



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**EDITAL RETIFICADO – NOVA DATA II  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024  
ID LICITAÇÕES-E: 1044048**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM PROJETO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/> ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Diretoria de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br)  
A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro (a) da Prefeitura de Montes Claros/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL RETIFICADO – NOVA DATA II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024  
ID LICITAÇÕES-E: 1044048**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU UNIPESSOAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM PROJETO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.**

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até às 08h00min, do dia 08 de Maio de 2024, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:** às 09h00min, do dia 08 de Maio de 2024.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet* no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, telefones (38) 2211-3080 / 2211-3220 ou na sala da Diretoria de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

**ESCLARECIMENTOS:**

*E-mail:* [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

---

**PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4622, de 11 de setembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

---

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4622, de 11 de setembro de 2023.

---

**II - DO OBJETO**

---

- 1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços integrados de videomonitoramento urbano, no âmbito da segurança pública, com projeto, fornecimento, instalação e configuração de tecnologia digital, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social do município de Montes Claros - MG.
- 2 - Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

---

**III - DA SECRETARIA SOLICITANTE**

---

Secretaria Municipal de Defesa Social

---

**IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e ainda, poderá ser obtida na sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 223, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.
- 2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://diariooficial.montesclaros.mg.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, e encaminhar à Diretoria de Licitações o recibo de retirada do edital.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no *site* <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br) ou protocoladas no núcleo de apoio - seção de protocolo da Diretoria de Licitações, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, sala 229 – Setor de Licitações, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.2 – O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://portal.montesclaros.mg.gov.br/> no link <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento de todos os interessados.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

---

### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

- 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;
- 2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;
- 2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

---

### VI - DO CREDENCIAMENTO

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

### VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1 - As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para **cada item/lote**, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil a ser acessado em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**2 – Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.**

3 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4 - O licitante deverá consignar o **valor total do lote/item** para o qual deseja enviar proposta.

5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**9 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE/ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.**

10 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

---

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

- 2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 2.3 - **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**
- 3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

---

## IX - DA DISPUTA

---

- 1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

8 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - O sistema identificará em coluna própria a microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13 - Nessas condições, as propostas da microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.2 - Caso a microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, que se encontrem no limite estabelecido no subitem anterior, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

15 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

16 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

18 - O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19 - É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido.

20 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

21 - Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

24 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

---

### X - DA HABILITAÇÃO

---

1 - Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

2 - Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Montes Claros não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

5 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

5.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 – prova de inscrição municipal da sede do licitante;

5.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

5.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991**;

5.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

### 5.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

5.4. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio dos seguintes documentos:

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

5.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.4.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

5.4.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, casos apresentados por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis

5.4.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 4.10.1 acima.

5.4.7. Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ &+ \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \\ LC &= (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) \\ SG &= \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) \end{aligned}$$

5.4.8. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

5.4.9. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.4.10. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6. A não apresentação dos documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na inabilitação da licitante.

### 5.7 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.7.1. A fim de assegurar a qualidade técnica com a comprovação de experiência nos serviços ofertados, a licitante deve apresentar:

5.7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.

5.7.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CFT, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Responsável Técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologia com o objeto deste termo de referência.

5.7.4. Para comprovação das parcelas de maior relevância, a licitante deverá apresentar atestado para comprovar os seguintes itens abaixo:

5.7.5. Implantação, configuração e manutenção de sistema integrado de vídeo monitoramento em áreas públicas de município, envolvendo ruas e/ou avenidas e ou praças, possuindo no mínimo 100 câmeras IP;

5.7.6. Instalação de Câmera de leitura de placas de veículos integrada ao sistema Hélios da Polícia Militar ou outro banco de dados público;

5.7.7. Implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de Centrais de vídeo monitoramento contendo "Vídeo Wall";

5.7.8. Projeto de compartilhamento de infraestrutura de posteamento com concessionária de energia elétrica de no mínimo 10Km;

5.7.9. Projeto, instalação e testes de redes óptica de no mínimo 10Km;

5.7.10 Deverá anexar junto a proposta manuais e data sheets dos equipamentos ofertados.

5.7.11. Deverá anexar junto a proposta fotos dos poste oferecidos.

5.7.12. Deverá apresentar fotos da caixa de equipamentos e projeto da montagem se for o caso.

### 6 - **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:**

O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em até **02 (duas) horas**, bem como, TODA a documentação complementar listada abaixo:

6.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

6.2 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo V, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

6.3 - Modelo de declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

6.4 - Caso haja a aceitação da proposta em relação ao valor, o interessado que for classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar um prospecto do lote para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Como não foi exigida uma amostra para verificação por parte do município, torna-se necessário o envio do prospecto contendo as características técnicas dos itens. Esta informação será divulgada por meio de uma mensagem no sistema.

7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 5.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 5.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

**9 – Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.**

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

15 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

17 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### **XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico ou através do e-mail [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br) e deverá:

1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21), ressalvado o disposto no art. 52 desta lei.

4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.2 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## XII - DO RECURSO

1 - Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.1.2 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.1.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.1.4 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [pregao\\_eletronico@montesclaros.mg.gov.br](mailto:pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br) ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O(a) pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

---

**XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

**XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

**XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

4 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

l) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

---

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**XVI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

---

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

2 – Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

---

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 – Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

6 – Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

---

**XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 – O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

5 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

---

**XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

VI - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

---

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1 - A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

10 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 19 de Abril de 2024.

Lilian dos Reis Silva Santos  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Defesa Social.

1.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, ENVOLVENDO PROJETO, FORNECIMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL ATRAVÉS DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROJETO “OLHO VIVO” DA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG.

1.2.1 Itens, códigos, quantidades e especificações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	FICHA	UN D
1	1	459351 CÂMERA SPEED DOME PTZ 360° HORIZONTAL CONTÍNUO, RESOLUÇÃO 4MP, ZOOM ÓTICO 32X, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE ATÉ 5 FACES SIMULTANEAMENTE, ALIMENTAÇÃO: HI-POE, REFERÊNCIA: HIKVISION - DS-2DE7A432IW-AEB.	76,0000	9489	UN
1	2	459352 CÂMERA FIXA, ANALÍTICA, RESOLUÇÃO 5MP, COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL DE DETECÇÃO DE PESSOA, FACES E VEÍCULOS, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+, PROTEÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF. REFERÊNCIA: HIKVISION - DS-2CD3056G2-IS	260,0000	9489	UN
1	3	459353 CAMERA FIXA COM LPR EMBARCADO, COM RESOLUCAO DE 4MP, COM CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS A 120KM/H, ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AT, PROTEÇÕES IP67 E IK10. REFERÊNCIA: HIKVISION - IDS-TCM403-BI-0832	110,0000	9489	UN
1	4	459354 NVR 32 CANAIS COM IA, COM CAPACIDADE DE TRATAR CÂMERAS ANPR, COM CAPACIDADE DE RECONHECIMENTO DE FACE (16 CANAIS SIMULTÂNEOS) COM ESTRUTURAÇÃO DE VÍDEO DE ATÉ 12 CANAIS, COM SUPORTE A BUSCA DE PESSOAS POR CARACTERÍSTICAS, COM CODIFICAÇÃO H.265+, COM PROTEÇÃO DE PERÍMETRO, COM COMPATIBILIDADE TOTAL COM AS CÂMERAS ACIMA.: HIKVISION - IDS-7732NXI-M4/X STD),COM 02 HD 10 TB	25,0000	9489	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		SURVEILLANCE COM MTBF DE 2.000.000H, COMPATÍVEL COM IA EM VIGILÂNCIA, SUPORTE A CARGA DE TRABALHO DE 550TB/ANO. REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL PURPLE PRO/ SEAGATE SKYHAWK IA			
1	5	459355 HD 10 TB SURVEILLANCE COM MTBF DE 2.000.000H, COMPATÍVEL COM IA EM VIGILANCIA, SUPORTE A CARGA DE TRABALHO DE 550TB/ANO. REFERÊNCIA: WESTERN DIGITAL PURPLE PRO/ SEAGATE SKYHAWK IA	6,0000	9489	UN
1	6	459356 SERVIDOR PARA SISTEMA DE CONTROLE: 02 X PROCESSADOR XEON 4410Y 12 NÚCLEOS / 24 THREADS CADA; 64GB MEMÓRIA RDIMM 4800MTS; RAID PERC H965i; 02 SSD M.2 480GB RAID 5; PLACA REDE 4 X 1GBE; PLACA DE REDE 2 X 10-25GBE; WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA 2 PROCESSADORES. REFERÊNCIA: DELL R760X2; DEVE POSSUIR 12 BAIAS SAS/SATA 3.5"	1,0000	9489	UN
1	7	459357 CONTROLADOR DE VIDEOWALL 12 MONITORES HDMI COMPATÍVEL COM SISTEMA, NVR E CAMERAS FORNECIDAS, COM VISUALIZAÇÃO DAS IM- AGENS PELA REDE. REFERÊNCIA: HIKVISION - DS-6912UDI B STD	2,0000	9489	UN
1	8	459358 WORKSTATION 2 MONITORES XEON 16GB, PROCESSADOR INTEL XEON W-2223, WINDOWS 11 PRO, NVIDIA QUADRO T1000, MEMÓRIA 16GB DDR4, SSD 512GB NVME, 02 MONITORES FULLHD 22". REFERÊNCIA: WORKSTATION DELL PRECISION 5860	4,0000	9489	UN
1	9	459359 MESA CONTROLADORA USB COMPATÍVEL COM O SISTEMA. REFERÊNCIA: HIKVISION DS-1005KIO-STD	4,0000	9489	UN
1	10	459360 NO-BREAK 15KVA TRIFÁSICO 3X127+N PARA SISTEMA COM AUTONOMIA 90 MINUTOS COM SNMP REFERÊNCIA: NHS EXPERT 15KVA	1,0000	9489	UN
1	11	459395 SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS E SUAS INTELIGÊNCIAS, COM FUNÇÃO DE TRATAMENTO DE EVIDÊNCIAS INCLUSA, COM FUNÇÃO DE BUSCA POR INDIVÍDUOS POR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, LICENÇAS ESTIMADAS POR FUNÇÕES: LICENÇA BASE - 01; LICENÇA PARA CAMERAS - 428; LICENÇAS ANPR - 105; LICENÇAS RECONHECIMENTO FACIAL - 31; LICENÇA VIDEO WALL DE- CODER - 02, QUANTIDADE DE CAMERAS PARA VÍDEO STRUCTURALIZATION: 252. REFERÊNCIA: HIKCENTRAL PRO	1,0000	9497	SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1	12	459362 GPON 8 GPON + 04 SFP+ INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE AC, INCLUSIVE 06 SFP GPON C+, INCLUSIVE 02 SFP GPON B+	1,0000	9489	UN
1	13	459363 SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GBE +4 10GBE, GERENCIÁVEL LAYER3, 24 PORTAS GIGABIT, 04 SFP+ 10GBE, GERENCIAMENTO POR CLI E WEB, suporte a OpenFlow 1.3, ALIMENTAÇÃO FULL RANGE AC REFERÊNCIA: DELL N1524	3,0000	9489	UN
1	14	459364 SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO TIPO NAS STORAGE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 HDS SATA III, PROCESSADOR ARM DE 64 BITS DE 4 NÚCLEOS A 1.7GHZ, 4GB MEMÓRIA RAM DDR4, 512 MB MEMÓRIA FLASH PARA S.O.; 02 PORTAS 10GBE STP+; DEVE SUPORTAR RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 E 60, DEVE SUPORTAR JBOD; DEVE SUPORTAR NFS, SMB, CIFS, FTP SFTP, TFTP; DEVE ESTAR EQUIPADO COM PELO MENOS 4 HDS DE CAPACIDADE DE 10 TB COM SUORTE A CARGA DE TRABALHO DE PELO MENOS 550 TB/ano EM RAID 5; ALIMENTAÇÃO AC 100-240VCA; DEVE POSSUIR GERENCIAMENTO WEB REFERENCIA: QNAP TS-832PX + 04 x SEAGATE IRONWOLF ST10000NT001	1,0000	9489	UN
1	15	459382 CABO DE 12 FIBRAS ÓTICAS PARA LANÇAMENTO EM POSTES TIPO CFOA-AS80-SM-G-12F	26.000,0000	8040	MTS
1	16	459365 CAIXA DE EMENDA 144FO	12,0000	8040	UN
1	17	459366 SPLITTER BALANCEADO 1X4	57,0000	8040	UN
1	18	459367 SPLITTER BALANCEADO 1X8	2,0000	8040	UN
1	19	459368 SPLITTER DESBALANCEADO 10X90	4,0000	8040	UN
1	20	459369 SPLITTER DESBALANCEADO 15X85	10,0000	8040	UN
1	21	459370 SPLITTER DESBALANCEADO 20X80	5,0000	8040	UN
1	22	459371 SPLITTER DESBALANCEADO 25X75	4,0000	8040	UN
1	23	459372 SPLITTER DESBALANCEADO 30X70	2,0000	8040	UN
1	24	459373 SPLITTER DESBALANCEADO 35X65	2,0000	8040	UN
1	25	459383 FIBRA ÓPTICA DROP LANÇADA METRO	2.000,0000	8040	MTS
1	26	459392 ELETRODUTO SUBTERRANEO DIAMETRO DE 50MM	670,0000	8040	MTS
1	27	459391 CABO DE COBRE UNIPOLAR 1KV 2.5MM² CAPA DUPLA PARA SUBTERRÂNEO TIPO SINTENAX	3.000,0000	8040	MTS
1	28	459374 POSTE PARA CAMERA PTZ ALTURA 7M, COMPRIMENTO DO BRAÇO 2M, PAREDE MÍNIMA:	19,0000	8021	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		3MM, CARGA SUPOSTADA NO BRAÇO: 50KG, COLUNA SUPERIOR OCTOGONAL DE 1,5M COM JANELAS DE INSPEÇÃO, DIAMETRO MÍNIMO DA BASE DO POSTE: 220MM, FORMATO DO POSTE: CÔNICO OCTOGONAL, INCLUSIVE BASE PARA FIXAÇÃO CONCRETADA.			
1	29	459375 PONTALETE 7M REFORÇADO PAREDE MÍNIMA: 4MM, FORMATO CILÍNDRICO, FIXAÇÃO CONCRETADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVE POSSUIR PASSAGEM PARA CABOS SUBTERRANEOS E CAIXAS DE INSPEÇÃO, DEVE INCLUIR BASE PARA FIXAÇÃO CONCRETADA OU COMPRI MENTO SOBRESSALENTE PARA BASE QUE FIQUE CONCRETADO SEM QUE HAJA VIBRAÇÕES NO TOPO.	38,0000	8021	UN
1	30	459393 SUBSTITUIÇÃO DE 52 CAIXAS DO SISTEMA ATUAL PELA CAIXA DE EQUIPAMENTOS NOVA E INSTALAÇÃO DE CAMERAS E EQUIPAMENTOS NOVOS COM INTERLIGAÇÃO AOS POSTES DE CAMERAS SPEED E POSTE PARA CAMERAS AUXILIAR (QUANDO FOR O CASO DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA), INCLUINDO CANALIZAÇÃO SUBTERRANEA, ATERRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO E DEMAIS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	1,0000	8049	SER
1	31	459376 CAIXA DE EQUIPAMENTOS NOVA CAIXA DE AÇO HERMÉTICA PARA POSTE MONTADA QUE DEVE CONTER: 02 VENTONHAS PARA ARREFECIMENTO, ALIMENTAÇÃO 127VAC, TERMÔMETRO MENSURÁVEL A DISTANCIA, PROTETOR CONTRA SURTO DE 45 KA, DISJUNTOR CONTRA SOBRECORRENTE 10A, TRILHOS/SUPORTE PARA SWITCH, ONU, FONTE E BATERIAS COM AUTONOMIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA PARA 24 HORAS, PERMITIR MONI TORAMENTO E CONTROLE REMOTO E COM SAÍDAS DE ALIMENTAÇÃO DE 12V,24 DC E 24 AC.	71,0000	8021	UN
1	32	459377 CAIXA EQUIPAMENTOS PONTALETE CAIXA DE AÇO 30 X 20 HERMÉTICA PARA POSTE DE CAMERA QUE DEVE CONTER: 02 VENTONHAS PARA ARREFECIMENTO, PARA CAMERA LPR NAS CONEXÕES TIPO FO (FIBRA ATICO) NOS PONTOS QUE A UTILIZAREM ,DE ACORDO COM PLANILHA EN ANEXO;	19,0000	8021	UN
1	33	459378 ONU GPON BRIDGE 1 PORTA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OLT ESPECIFICADA NO ITEN 12. DEVE SUPORTA TEMPERATURA AFERIDA NAS CAIXAS DO SISTEMA ATUAL APROXIMADAMENTE 55 GRAUS	100,0000	8021	UN
1	34	459379 SWITCH POE 8 PORTAS 01 Hi-PoE) + 01 UPLINK GIGABIT REFERÊNCIA: HIKVISION - DS-3E0 E	76,0000	8021	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

		310HP-E- 8-PORT-100MPBS			
1	35	459390 SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE FIBRA EM POSTE DA CEMIG EXTENSAO APROXIMADAMENTE 26 KM INCLUINDO CONECTORIZAÇÃO, CAIXAS DE EMENDAS, CTOS, SPLITTER E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DA REDE EXISTENTE A EXPANSAO DE REDE DE 26 KM E A MUDANÇA DE REDE PONTO A PONTO PARA REDE GPON.	1,0000	8007	SER
1	36	459380 PADRAO DE ENERGIA FSM CEMIG CONFORME ND 5.1	19,0000	8021	UN
1	37	459389 PROJETO DE COMPARTILHAMENTO E LICENCIAMENTO NA CEMIG PARA 19 PONTOS NOVOS DE CAMERAS (EXTENSAO 26 KM) DE ACORDO MAPA E DWG EM ANEXO	1,0000	8009	SER
1	38	459388 CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO DE REDE E TELEMETRIA	1,0000	8007	SER
1	39	459384 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉCNICA E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS DE MONITORAMENTO(NVRS,WORKSTATION SERVIDOR NAS SERVIDORES DE IMAGENS, SOFTWARE DE MONITORAMENTO SOFTWARE DE TELEMETRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ITENS NECESSÁRIOS PATA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MEMOS) E DA REDE GPON	1,0000	8007	SER
1	40	459387 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO E IN TERLIGAÇÃO AOS POSTES DE ENERGIA CONF. ND 5.1 CEMIG INCLUINDO CANALIZAÇÃO SUBTERRANEA, ATERRAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO PISO E INSTALAÇÃO DO PADRAO DE ENTRADA E ENERGIA	20,0000	8007	SER
1	41	459386 SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO (SALA DE MONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E SALA DE MONITORAMENTO DA RISP) LOGICO ELÉTRICO E PINTURA	2,0000	8009	SER
1	42	459385 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 24 MESES	24,0000	8008	SER
1	43	459381 MONITOR COMPATÍVEL COM VIDEOWALL ESPECIFICADO NO ITEM 07	12,0000	9489	UN



### **1.3. JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA EM LOTE ÚNICO:**

A aquisição deverá ocorrer em lote único com base na seguinte justificativa:

1.3.1. Quanto à viabilidade técnica em dividir a solução, não favoreceria a logística necessária a esse tipo de serviço, uma vez que a instalação dos equipamentos e a infraestrutura específica das instalações influenciam diretamente na produtividade, refletindo diretamente nos custos finais dos produtos. Assim, quanto maior for a concentração de esforços, de equipe e de instalações específicas, maior será a produtividade e menor os custos de produção, protegendo o erário de produtos inflacionados pelo custo de produção.

1.3.2. Quanto à viabilidade econômica de dividir a solução, não há efetividade, pois a concentração favorece um menor custo dos materiais proporcionando menores preços na medida em que se compra melhor, com o fornecedor diminuindo custos indenizatórios na desmobilização de pessoal e de manutenção e/ou locação de equipamentos, além de estocagem e aquisição em maior escala de matéria prima, refletindo nos valores finais dos produtos.

1.3.3. Quanto à perda de escala ao dividir a solução, os argumentos anteriores culminam exatamente com a perda de escala, refletindo técnica e financeiramente nos custos oferecidos a serem contratados.

1.3.4. Quanto ao melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução, entende-se que agregar esse tipo de serviço em um único lote advém de um planejamento de governo com base em demandas, reivindicações e disponibilidades financeiras, é criar situações em que se reúna o objeto amplo, tornando o processo de contratação único, e assim defendendo o erário de uma flagrante divisão pelos pretensos participantes no certame – em eventuais conluíus, em que cada um priorizaria a parte de seu interesse sem invadir a parte do outro, diminuindo consideravelmente a competitividade e refletindo nas propostas finais.

### **2. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

Observação: o servidor para sistema de controle não está relacionado abaixo por estar completa a descrição na planilha orçamentaria.

#### **2.1 POSTE SIMPLES - PONTALETE:**

2.1.1. Multifacetado, cônico ou cilíndrico

2.1.2. Construção em aço galvanizado a fogo com espessura nominal de 3mm (2,65 mm chapa + galvanização);

2.1.3. Diâmetro nominal superior externo de 100mm (4");

2.1.4. Altura livre de 6 metros do solo;

2.1.5. Fechamento superior;

2.1.6. Possuir base de fixação quadrada com no mínimo, 250 x 250 x 8mm e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento, facultativamente poderá ser contínuo para engastamento.

2.1.7. Entregar fixado ao chão, em base em concreto com no mínimo 01 (um) metro de profundidade nos locais indicados pela Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2.1.8. Fornecer e instalar sistema de aterramento com hastes compatíveis e de acordo com as NBR 5410 e NBR 5419 e regras da concessionária de energia

2.1.9. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos Prolongador e suporte, uso externo;

2.1.10. Construído em aço galvanizado a fogo ou pintura eletrostática ou ainda em alumínio anodizado ou pintado (eletrostática);

2.1.11. Sistema de fixação compatível com a caixa de equipamentos outdoor e com o poste; permitir facilmente o ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste e comprimento de acordo com a aplicação e local de instalação.

### **2.2. PÓRTICO OLHO VIVO:**

2.2.1. Multifacetado, cônico ou cilíndrico;

2.2.2. Construção em aço galvanizado a fogo com espessura nominal de 3mm (2,65 mm chapa + galvanização) ou em pintura eletrostática Branca;

2.2.3. Diâmetro nominal inferior externo de 300mm;

2.2.4. Altura livre incluindo o braço prolongador de 5 metros do solo;

2.2.5. Fechamento superior;

2.2.6. Possuir base de fixação quadrada com no mínimo, 400 x 400 x 12mm e rasgos ou furos nas 4 extremidades, para fixação dos parafusos dos chumbadores instalados na sapata de concreto, e ponto para conexão de aterramento;

2.2.7. Entregar fixado ao chão, em base em concreto com no mínimo 01 (um) metro de profundidade nos locais indicados pela Contratante;

2.2.8. Fornecer e instalar sistema de aterramento com hastes compatíveis e de acordo com as NBR 5410 e NBR 5419 e regras da concessionária de energia. Recomposição do piso original.

2.2.9. Prolongador e suporte, uso externo; construído em aço galvanizado a fogo; sistema de fixação do prolongador ao poste deve permitir ajustes giratórios sobre o eixo do poste permitindo facilmente o ajuste de posição; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste e comprimento de acordo com a aplicação e local de instalação.

2.2.10. Prolongador e suporte devem prever em sua extremidade base para acomodação de três câmeras fixas, uma Speed Dome e um giroflex. Esse último que deve fazer parte do fornecimento. O fornecimento deve prever adesivamento ou envelopamento em vinil do pórtico conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE;

### **2.3. CAIXA DE EQUIPAMENTOS OUTDOOR**

2.3.1. Gabinete quadro de comando para alimentação dos pontos de monitoramento e conexão com a rede de transmissão de dados;

2.3.2. Uso externo com grau de proteção IP56;

2.3.3. Dimensões mínimas de 400 x 600 x 200 mm e máximas de 400 x 700 x 400 mm;

2.3.4. Construção monobloco em chapa de alumínio ou aço 5052-H32 com espessura de 1,5 mm para corpo do gabinete e porta, com solda contínua nos 4 cantos;

2.3.5. Porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano injetado ou borracha de alta qualidade;

2.3.5.1. Pintura eletrostática a pó poliéster, teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla no gabinete, impedindo que a radiação solar se propague para o interior do mesmo e promova a ventilação no seu entorno;

2.3.6. O gabinete deve ser dimensionado para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos sem a necessidade de ventilação forçada e não trocar atmosfera, de forma que a eventual presença de poluentes no exterior não se propague para o interior do gabinete, não contaminando os equipamentos instalados em seu interior;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.3.7. Placa de montagem interna em aço pintado em laranja com 1,5mm de espessura;
- 2.3.8. Parafusos e arrebites externos em aço inoxidável;
- 2.3.9. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento;
- 2.3.10. Deverá ser fornecido com dois pontos externos para fixação em poste, um na parte superior e outro na parte inferior;
- 2.3.11. Prateleira para acomodação e fixação do switch PoE;
- 2.3.12. O gabinete deve possuir circuito de proteção de entrada de energia com disjuntor e DPS de 275V x 20KA e duas tomadas de serviço livres conforme alimentação da localidade;
- 2.3.13. Deve prever entradas para cabeamento seja por acoplamento na parte inferior em tubo de 50mm de altura por 63 mm para encaixe no poste padrão 1 seja por prensa cabos ou unidutes/boxes para os postes tipo pontalete.
- 2.3.14. A caixa de equipamentos deverá ser fornecida totalmente montada e integrada à **UNIDADE INTEGRADA DE TELEMETRIA, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE**.
- 2.3.15. Facultativamente a caixa poderá ser fornecida como instalada no interior do pórtico como placa de montagem, incluindo todas as proteções e características elétricas e garantindo a proteção contra intempéries e segurança física dos equipamentos internos. Nesse caso deverá garantir também com sistema de refrigeração devidamente calculado, a temperatura de funcionamento dos circuitos, em especial da UNIDADE INTEGRADA DE TELEMETRIA, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE e ONU. Nesses casos a CONTRATADA deverá antes aprovar a solução.

### **2.4. UNIDADE INTEGRADA DE TELEMETRIA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE**

- 2.4.1. Deve possuir circuito de retificador isolado e bivolt com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, deixando-a em flutuação quando já estiver carregada, de forma a prolongar sua vida útil, com proteção para flutuações, espúrios e transientes gerados pela rede elétrica;
- 2.4.2. Sistema de Alimentação: Equipado com retificador carregador de baterias para 24VCC ou 48 VCC, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central toda vez que faltar energia no ponto de captura, banco de baterias seladas e em tecnologia VLRA, reguladas por válvulas, dimensionado para manter o ponto de monitoramento por pelo menos 2 horas de autonomia, uma saída em 48VDC x 2Amp. para alimentação do Switch PoE. Três saídas de alimentação auxiliares ajustáveis de 5 a 24VDC x 2Amp, todas com circuitos de proteção contra curtos-circuitos; Todas as tensões de alimentação auxiliares deverão ser obtidas através das baterias;
- 2.4.3. Quando forem necessários conversores DC/DC ou DC/AC para fornecimento de tensões diferentes das especificadas, poderão ser utilizados módulos externos, mas sempre alimentados por saída controlada da UNIDADE INTEGRADA DE TELEMETRIA, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE com energia proveniente das baterias;
- 2.4.4. automático do transceptor ethernet no caso de desconexão com a rede ou de forma manual, também remotamente para fins de testes ou manutenção. O reset da rede pode ser configurado para ser automático ou por comando remoto.
- 2.4.5. Medições e controles mínimos:
  - 2.4.5.1. Tensão e corrente dos conversores DC/DC,
  - 2.4.5.2. Alimentação dos 48VDC do switch PoE;
  - 2.4.5.3. Temperatura no interior da caixa;
  - 2.4.5.4. Ligar e desligar remotamente qualquer das saídas de alimentação;
  - 2.4.5.5. Deverão ser fornecidas as APIs para integrações com outros softwares;
  - 2.4.5.6. Ligar e desligar remotamente uma carga externa de até 200W diretamente ou qualquer carga via contatores específicos;
  - 2.4.5.7. Todas as partes deverão ser devidamente aterradas;
  - 2.4.5.8. A unidade deverá ser fornecida totalmente montada e funcional e integrada ao SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E GESTÃO DE REDE. Incluindo energia elétrica e ponto de dados;

### **2.5. CÂMERA SPEED DOME:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.5.1. Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de Imagem CMOS, GMOS 1/1.8" ou superior com varredura progressiva para videomonitoramento;
- 2.5.2. Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.265+/H.265/H.264+/H.264
- 2.5.3. Permitir captação de imagens em situação de baixíssima luminosidade, com sensibilidade mínima de 0.005 Lux @ (F1.5, AGC ON), B/W: 0.001 Lux@(F1.5, AGC ON), 0 Lux
- 2.5.4. Resolução mínima de 4.0MP (2560 x 1440) operando com uma taxa mínima de 25 quadros por segundos.
- 2.5.5. Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;
- 2.5.6. Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 32x;
- 2.5.7. Possuir zoom digital de até, no mínimo, 16x;
- 2.5.8. Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de Fundo);
- 2.5.9. Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital (DWDR);
- 2.5.10. Deverá ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T) e algum protocolo de API aberta assim como ISAPI, SDK, ISUP.
- 2.5.11. Ser compatível com os protocolos de rede IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, TCP e UDP;
- 2.5.12. Possuir proteção mínima IP66 ou superior;
- 2.5.13. Deve possuir a função de captura facial para pelo menos 5 faces compatível com o software VMS que faz o reconhecimento facial;
- 2.5.14. Deve ser fornecida com todos os acessórios para a correta instalação nos postes e suportes aqui especificados;

### **2.6. CÂMERA IP-IR BULLET COM IA**

- 2.6.1. Deve atender as seguintes especificações mínimas:
  - 2.6.1.1. Possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou em servidor dedicado licenciado, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo, sendo homologado e compatível com o VMS ofertado para o certame. O algoritmo de análise de vídeo deverá incluir, no mínimo, o seguinte comportamento: Captura e Reconhecimento Facial;
  - 2.6.1.2. Resolução mínima de 5.0MP (2688 x 1520);
  - 2.6.1.3. Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" CMOS;
  - 2.6.1.4. Possuir lente de 2.8 mm;
  - 2.6.1.5. Ser capaz de fornecer fluxos H.265+ e H.264+ ou superior;
  - 2.6.1.6. Deverá possuir funções inteligentes de análise de vídeo embarcadas para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, deve suportar a classificação de alvos humanos e de veículos
  - 2.6.1.7. Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 40 metros;
  - 2.6.1.8. Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para alarmes e acionamento de barreiras ou cancelas;
  - 2.6.1.9. Possuir 3 ou mais fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes fluxos deverão suportar a resolução de 1920 x 1080,1 suportando a resolução de 1920 x 1080 no mínimo 30 quadros por segundo;
  - 2.6.1.10. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de 120db ou superior não sendo aceito WDR digital ou similar;
  - 2.6.1.11. Possuir resistência mínima de proteção IP66 ou superior;
  - 2.6.1.12. Deve possuir poder computacional de pelo menos 1.4 Tera Operations per Second, e 1.5GB de memória interna.

### **2.7. CÂMERA IP DO TIPO BULLET COM TECNOLOGIA LPR:**

- 2.7.1. Possuir análise de vídeo inteligente embarcada e/ou em servidor dedicado licenciado, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

vídeo, sendo homologado e compatível com o VMS ofertado para o certame. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Detecção e captura de placa de veículos (LPR);

2.7.2. Resolução mínima de 2688 X 1520 operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;

2.7.3. Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/1.8" CMOS, com varredura progressiva;

2.7.4. Lentes varifocais com alcance mínimo de 8 a 32mm;

2.7.5. Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264;

2.7.6. Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.001 lux (F1.2, AGC ON)

2.7.7. Possuir função embarcada e/ou licenciada em servidor dedicado de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos, o LPR;

2.7.8. Possuir captura de veículos de até 5 / 120 km/h;

2.7.9. Possuir Wide Dynamic Range (WDR) 140 dB;

2.7.10. Detecção de Tráfego Rodoviário e Veículos

2.7.11. Cobertura de até 3 faixa(s) de rodagem

2.7.12. Deverá possuir resistência mínima de proteção IP67 ou superior;

2.7.13. Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10 ou superior.

2.7.14. Deve ser totalmente compatível com as placas de veículos (sejam motocicletas ou outros), de ambos os modelos presentes no Brasil, e ainda com as placas de veículos dos países do Mercosul.

2.7.15. Deve ainda enviar detecção via FTP, incluindo placa, data hora, id da câmera e imagem do veículo para servidor.

### **2.8. ENERGIA ELÉTRICA**

2.8.1. Todo ponto de vídeo monitoramento deve ser entregue incluindo ligação com a concessionária em padrão preferencialmente FSM ou quando não for possível com medidor de lente nos postes conforme ND 5.1 da CEMIG ou o padrão equivalente da concessionária local.

2.8.2. Postes auxiliares deveram ser alimentados através dos postes principais de cada ponto.

### **2.9. REDE ÓPTICA:**

2.9.1 Todos os pontos de captura deverão ser atendidos com link de dados em rede óptica GPON a ser fornecida conforme projeto em anexo a ser validado pela Proponente, que tem a liberdade de alterá-lo conforme sua conveniência. O projeto fornecido servirá de balizamento para todos os licitantes, mas a responsabilidade da performance da rede será unicamente da CONTRATADA que deverá conferir todo o projeto antes da implantação. A rede deverá ser exclusiva de uso e exploração da CONTRATANTE e Polícia Militar de Montes Claros.

2.9.2. A CONTRATADA será responsável pelos acordos financeiros e convênios junto à concessionária de energia pelo uso dos postes.

2.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de fornecimentos, instalação e testes da rede óptica

2.9.4. A instalação de toda a rede deverá adotar os padrões definidos pela ABNT/INMETRO, ANATEL e normas TELEBRAS - nessa ordem de prioridades.

2.9.5. A CONTRATADA será a responsável pelos projetos de compartilhamento e trâmites junto a concessionária e CONTRATANTE

2.9.6. O cabeamento principal deverá ser feito em cabos de 12 fibras tipo monomodo, autossustentado para vãos de 80M.

2.9.7. Para interligação do cabeamento principal até as caixas de equipamentos e CTOs poderá ser utilizado cabos tipo DROP

2.9.8. Toda a terminação das fibras devem ser em conectores SC/APC

### **2.10. WORKSTATION:**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

---

- 2.10.1. Processador de 6 núcleos com pelo menos 15MB de cache e pelo menos 48 linhas PCI-EXPRESS (REF INTEL XEON)
- 2.10.2. Placa de vídeo - NVIDIA® NVidia QUADRO T1000 OU SUPERIOR 8GB GDDR6
- 2.10.3. Memória de 16GB DDR5 3200MHz;
- 2.10.5. Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps
- 2.10.7. 2 portas USB 2.0 + 2 portas USB 3.2 e 1 entrada para headset na parte frontal.
- 2.10.8. rede local sem fio, com transferência de até 1200 mbps, Wi-Fi6e e bluetooth.
- 2.10.9. Deve ser fornecida com teclado ABNT II e mouse
- 2.10.10. Deve ser fornecida com dois monitores de 21”;
- 2.10.12. Relação de aspecto 16:9
- 2.10.13. Possuir resolução Full HD 1080p 1920 x 1080 a 60 hz
- 2.10.14. Brilho com 250 cd/m
- 2.10.15. Possui um tempo de resposta de 8 ms.
- 2.10.16. Ângulo de visualização horizontal com 178° e vertical 178°
- 2.10.17. Tela anti-reflexo
- 2.10.18. Interface 1 X Display port ou DVI-D ou HDMI,

**2.11. MESA CONTROLADORA DE TRÊS EIXOS:**

- 2.11.1. Deverá ter comunicação diretamente pela porta USB.;
- 2.11.2. Deverá ter controle contínuo para os eixos x (pan), y (tilt) e z (Zoom);
- 2.11.3. Possuir disponibilidade para programar até 15 teclas;
- 2.11.4. Possuir display digital tipo LCD.;
- 2.11.5. Funções habilitáveis de reprodução avanço e características;
- 2.11.6. Possuir indicadores para mostrar o status de operação do teclado;
- 2.11.7. Ser compatível com o software cliente e software VMS ofertado.

**2.12. GRAVADORES INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS:**

- 2.12.1. Possuir processador principal microprocessado com pelo menos dois núcleos de processamento;
- 2.12.2. Possuir 32 canais, conforme necessidade de aplicação descrita na planilha de quantidades;
- 2.12.3. Suportar protocolo Onvif Perfil S;
- 2.12.4. Suportar pelo menos 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 2.12.5. Possuir pelo menos uma saída HDMI e uma VGA;
- 2.12.6. Sistema de compressão de arquivos H.265/H.264/H.265+/H.264+;
- 2.12.7. Dispor de pelo menos 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000Mbps);
- 2.12.8. Funções de rede HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RSTP, UDP, SMTP;
- 2.12.9. Ser padrão 19” para instalação em Rack;
- 2.12.10. NVR com recursos avançados de análise inteligente de vídeo, incluindo reconhecimento facial e vídeo estruturado. O NVR será utilizado para a gestão e monitoramento de câmeras de vigilância compondo a solução de video monitoramento do município.
- 2.12.11. Capacidade de decodificação de até 2 canais de 32 MP/2 canais de 24 MP/4 canais de 12 MP/8 canais de 8 MP/16 canais de 4 MP/32 canais de 1080p.
- 2.12.12. Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264.
- 2.12.13. Possibilidade de conexão de até 32 câmeras IP.
- 2.12.14. Análise inteligente baseada em algoritmos de aprendizado profundo.
- 2.12.15. Proteção de perímetro em até 24 canais.
- 2.12.16. Reconhecimento facial de até 16 canais para fluxo de vídeo, ou até 32 canais para imagem facial.
- 2.12.17. Estruturação de vídeo em até 12 canais.
- 2.12.18. 2 Saídas HDMI independentes.
- 2.12.19. Saída de vídeo HDMI com resolução de até 8K ou resolução dupla de 4K.
- 2.12.20. 4 interfaces SATA para conexão de discos rígidos de até 14TB cada
- 2.12.21. Reprodução síncrona de até 16 canais.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

- 2.12.22. 2 interfaces Ethernet auto adaptáveis 10M/100M/1000M.
- 2.12.23. Suporte a acesso web sem plug-ins.
- 2.12.24. Áudio bidirecional
- 2.12.25. Até 128 conexões remotas
- 2.12.26. Protocolos de rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS
- 2.12.27. ONVIF, SDK e IASP
- 2.12.28. 2 USB 2.0 e 1 USB 3.0
- 2.12.29. 16 entradas de alarme e 4 saídas
- 2.12.30. Vir equipado com 2 HD de 10TB tipo Surveillance

### **2.13. FUNÇÕES INTELIGENTES**

- 2.13.1. Suporte a vários eventos VCA (Análise de Conteúdo de Vídeo).  
Funções inteligentes especiais configuráveis para câmeras, como detecção VCA (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor,
- 2.13.2. Reconhecimento automático de placas de veículos (ANPR) e contagem de pessoas.
- 2.13.4. Reconhecimento Facial e Comparação de Imagem de Rosto.
- 2.13.5. Modelagem e análise de imagens de rostos capturadas por câmeras. Realização de alarmes de lista e alarmes de pessoas desconhecidas via biblioteca de imagens de rosto. Busca por pessoas-alvo por imagem e características de nome.
- 2.13.6. Proteção Perimetral - Utiliza algoritmo de aprendizado profundo para reduzir alarmes falsos, identificando seres humanos e veículos reduzindo efetivamente os alarmes falsos causados por galhos de árvores, folhas, sombras, luz, pequenos animais etc.
- 2.13.7. Estruturação de Vídeo - Extrai a imagem facial, características do corpo humano e veículos de vídeos ao vivo, que são usados para rastreamento e recuperação de humanos e veículos.

### **2.14. SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO TIPO NAS STORAGE:**

- 2.14.1. Servidor de armazenamento tipo NAS storage
- 2.14.2. Capacidade para até 08 HDS SATA III,
- 2.14.3. Processador ARM de 64 bits de 4 núcleos a 1.7Ghz
- 2.14.4. Memória RAM DDR4.
- 2.14.5. 512 MB memória Flash para S.O.;
- 2.14.6. 02 portas 10GbE
- 2.14.7. Suporte RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60,
- 2.14.8. Deve suportar JDOD;
- 2.14.9. Deve suportar NFS, SMB, CIFS, FTP SFTP, TFTP;
- 2.14.10. Vir equipado com pelo menos 4 HDs enterprise de capacidade de 10 Tb
- 2.14.11. Alimentação AC (100 – 240 VCA);
- 2.14.12. Deve possuir gerenciamento

### **2.15. SWITCH FAST ETHERNET 8 PoE + 1 UPLINK:**

- 2.15.1. Deve posuir pelo menos 01 porta HI -POE
- 2.15.2. 8 portas 10/100 Mbps PoE, e 1 porta 10/100 Mbps RJ45;
- 2.15.3. Padrão De PoE: IEEE 802.3af, IEEE 802.3at
- 2.15.4. Capacidade Do Switch 1.8 Gbps
- 2.15.5. Taxa Máxima De Pacote 1.339 Mpps
- 2.15.6. Cache Interno 1 Mbits
- 2.15.7. Potência máxima da porta 30W
- 2.15.8. Encapsulamento metálico
- 2.15.9. Deve suportar temperaturas ambientes de range no mínimo de 0 a 40°C
- 2.15.10. Proteção contra surtos de 6KV
- 2.15.11. Entrada de alimentação para 48VDC

### **2.16. ONT (ONU) GPON – (Terminal (Unidade) de Rede Óptica GPON):**



2.16.1. Deverá possuir as seguintes características:

2.16.1.1. Deve possuir capacidade Downstream: 2.488Gbit/s @ 1490nm.

2.16.1.2. Deve possuir capacidade Upstream: 1.244 Gbit/s @ 1310nm.

2.16.1.3. Laser incorporado (single mode) com conector SC/APC.

2.16.1.4. Deverá suportar os seguintes padrões internacionais: ITU-T

G.984.1: GPON General Characteristics; ITU-T G.984.2: GPON Physical Media Dependent (PMD) layer specification; ITU-T G.984.3: GPON Transmission convergence layer specification; ITU-T G.984.4: GPON ONT management and

control interface specification; ITU-T G.988: ONU management and control interface (OMCI) specification; IEEE 802.1Q VLAN tagging; IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet.

## 2.17. FUNCIONALIDADES IP:

2.17.1. Permitir mapeamento individual entre as Vlans e as portas LAN, com retirada de tag de Vlan.

2.17.2. Possuir no mínimo 1024 posições na tabela MAC para Router

2.17.3. Suportar Jumbo frames de 1.600 Bytes.

2.17.4. Suporte a upgrade de firmware.

2.17.5. Deve permitir a configuração do equipamento remotamente via OMCI

## 2.18. CARACTERÍSTICAS ELETROMECÂNICAS

2.18.1. O equipamento ONT deverá ser em gabinete metálico ou plástico.

2.18.2. O equipamento ONT deverá operar com temperatura na faixa de -10 a +55° C.

2.18.3. A ONT deve permitir a instalação na forma horizontal e vertical, possuindo conectores e elementos de encaixe de modo a permitir a montagem em parede.

2.18.4. A ONT deve ter entrada de alimentação 12VDC.

## 2.19. QUALIDADE DE SERVIÇO:

2.19.1. A ONT deverá mapear o tráfego de upstream para a porta GEM baseado em uma e várias combinações dos seguintes parâmetros:

2.19.1.2 VLAN-ID.

2.19.1.3 Ethernet Port

## 2.20. INTERFACE GPON:

2.20.1. A ONT deverá suportar o envio de frames de acordo com a alocação estática provisionada pela OLT.

2.20.2. A ONT deverá ser capaz de prover as informações para a função do DBA da OLT de modo a otimizar a alocação de banda entre ambas sempre que necessário.

2.20.3. A ONT deverá suportar os modos de Non-status Reporting e Status Reporting de acordo com o padrão ITU-T G.984.3.

2.20.4. A ONT deverá suportar 8 T-CONT's e 8 GEM-Ports ID's.

2.20.5. A ONT deverá suportar os seguintes métodos de autenticação conforme ITU-T G.984.3: Serial Number, senha ou ambos.

2.20.6. Deverá suportar o sistema de criptografia AES-128 e o mecanismo de troca de chaves de acordo com o padrão ITU-T G. 984.3.

2.20.7. Para o tráfego de upstream e downstream a ONT deverá suportar a Classe B+, de acordo com o padrão ITU-T G.984.2 Amd1.

## 2.21. NUMERO DE INTERFACES/PORTAS ONT – OPTICAL NETWORK TERMINAL:

2.21.1. Deve possuir LED indicação de modo a indicar o estado do equipamento, status da porta PON e das portas de serviço.

2.21.2. Deve possuir no mínimo 1 interface GPON (ITU-TG.984).

2.21.3. Deve possuir no mínimo 1 interfaces 10/100/1000 Mbit/s elétrica.

## 2.22. INTERFACE SPLITTER – CARACTERÍSTICAS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2.22.1. A interface Ethernet deverá ser 10/100/1000 base-T com conectorização RJ45, de acordo com o padrão IEEE 802.3u.

2.22.2. A interface Ethernet deverá suportar a auto negociação da velocidade e duplex mode.

2.22.3. Permitir a configuração manual de 10, 100 ou 1000 Mbps, half ou full duplex.

### **2.23. ROTEAMENTO:**

2.23.1. Suporte a cliente PPPoE;

2.23.2. Suporte a rotas Estáticas IPv4/IPv6, NAPT, DNS Proxy e DNS Estático.

### **2.24. CERTIFICAÇÕES:**

2.24.1. Deve possuir certificação ANATEL.

### **2.25. SUPORTE:**

2.25.1. Durante a vigência da garantia, o suporte técnico, disponibilização de atualizações de firmware e possíveis manutenção em assistência técnica/fábrica deverão ser prestados pelo fabricante do produto. O suporte técnico remoto, em horário comercial (8x5) e disponibilização de atualizações de firmware, não devem ser cobradas, inclusive, após o período da vigência da garantia.”

### **2.26. OLT STANDALONE 1UR – 8 GPON**

#### **2.26.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.26.1.1. Possuir mecânica para fixação em rack de 19 polegadas e composto de um único chassi com altura máxima de 1U.

2.26.1.2. Operar com temperatura na faixa de 0 a 65° C.

2.26.1.3. Operar com umidade de 5 a 95%, sem condensação.

2.26.1.4. Possuir fontes de alimentação redundante AC/DC full range (110/240 Vac 50/60Hz e 48 a 60 Vdc) automática.

2.26.1.5. As fontes de alimentação devem ser internas aos chassis do equipamento

2.26.1.6. As fontes de alimentação instaladas devem alimentar e suportar a configuração solicitada.

2.26.1.7. O equipamento não deverá ter consumo superior a 70W.

2.26.1.8. Permitir a inserção e retirada de fontes com o equipamento ligado (hot-swap), sem que haja interrupção ou degradação dos demais serviços ativos no equipamento.

2.26.1.9. Deverá estar em acordo com as normas de segurança EMC, ambientais e serem devidamente licenciada pela Anatel.

#### **2.27. INTERFACES:**

2.27.1. Possuir no mínimo 08 (oito) interfaces GPON por equipamento.

2.27.2. Deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces 10GbE via módulo óticos, compatíveis com transceptores do tipo SFP+.

2.27.3. Possuir no mínimo 02 (duas) portas 1GE 10/100/1000Base-T

#### **2.27.4. INTERFACE DE GERENCIAMENTO:**

2.27.4.1. Possuir porta de gerência out of band de 10/100Base-T;

2.27.4.2. Possuir interface de console serial RS- 232;

#### **2.27.5. CARACTERÍSTICAS INTERFACE GPON:**

2.27.5.1. As interfaces devem ser do tipo SFP.

2.27.5.2. Permitir orçamento de potência entre OLT e ONT no mínimo de 28dB (classe B+)

2.27.5.3. Suportar um fator de divisão (split ratio) de no mínimo de 1:128 por interface GPON 1.4.4

2.27.5.4. Possuir transmissor óptico de acordo com a norma ITU-T G.984.1/2/3/4

2.27.5.5. Possuir receptor óptico de acordo com a norma ITU-T G.984.2.



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

2.27.5.6. Deve ser de protocolo aberto, compatível com qualquer ONU do mercado.

**2.27.6. CARACTERÍSTICAS DAS INTERFACES DE UPLINK DE REDE 10GBPS:**

2.27.6.1. Implementar o padrão IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet

2.27.6.2. Implementar o modo 10GBASE-ER/EW, de acordo com o padrão IEEE 802.3ae

2.27.6.3. Implementar o modo 10GBASE-LR/LW, de acordo com o padrão IEEE 802.3ae

**2.28. CAPACIDADES**

2.28.1. Deve possuir no mínimo 74 Gbps de capacidade de switching

2.28.2. Suportar até 512 clientes GPON.

2.28.3. Suportar pelo menos 768 T-CONTs por PON link.

2.28.4. Suportar pelo menos 2048 GEM Ports por PON link.

2.28.5. Suportar pelo menos 4096 Service-ports.

2.28.6. Possuir a capacidade global de endereçamento na tabela MAC de no mínimo 32K.

**2.29. FUNCIONALIDADES GPON:**

2.29.1. Implementar encriptação do tipo Advance Encryption Standard (AES-128).

2.29.2. Implementar FEC (Forward Error Correction) no downstream.

2.29.3. Implementar FEC (Forward Error Correction) no upstream.

2.29.4. Implementar SBA e DBA (Dynamic Bandwith Allocation) permitindo a alteração na largura de banda de um usuário sem perda da conexão, com suporte a monitoramento de banda alocada.

2.29.5. As interfaces GPON dos equipamentos deverão operar com as taxas de comunicação de 2.488 Mbps para downstream (sentido OLT para ONT/ONU) e 1.244 Mbps para upstream (sentido ONT/ONU para OLT)

2.29.6. Deve possibilitar upgrade e rollback de software/firmware de todos equipamentos GPON

2.29.7. Deve possibilitar backup e restauração das configurações de todos equipamentos GPON

2.29.8. Possuir funcionalidade de PPPoE Intermediate Agen

**2.30. SWITCH GIGABIT ETHERNET 24P:**

2.30.1. 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ-45

2.30.2. Full duplex, MDI/MDI X adaptive;

2.30.3. Suporta IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3x;

2.30.4. Capacidade de troca: 48 Gbps;

2.30.5. Tabela de endereço MAC: 8 K;

2.30.6. Possuir encaminhamento de pacote de no mínimo 86Gbps;

2.30.7. Temperatura de operação de 0 ° C a 40° C

**2.31. PONTOS LÓGICOS:**

2.31.1. Todos os pontos lógicos deverão partir do rack em patch panel CAT 6e e terminar em tomada RJ-45 junto do ponto de utilização.

2.31.2. Os patch panels devem possuir 24 posições RJ-45;

2.31.3. Deverão ser fornecidos todos os patch cords com os comprimentos adequados

2.31.4. Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos;

2.31.5. Todos o cabeamento deverá ser com condutores de cobre, não se admitindo condutores de alumínio cobreados;

2.31.6. Todos os links deverão ter desempenho cat 6e;

2.31.7. Os componentes - tomadas e patch panels - deverão ser do mesmo fabricante.

**2.32. CONTROLADORA VIDEO WALL PARA 12 MONITORES:**

2.32.1. O Controlador de Vídeo pode ser fornecido com 12 saídas de vídeo e deve possuir as seguintes características gerais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.32.1.1. Suporte à resolução 4K (3840 × 2160@30Hz) via saída HDMI (somente para interface ímpar).
- 2.32.1.2. Capacidade de decodificar 64 canais em resolução 1080p
- 2.32.1.3. Suporte aos formatos de compressão de vídeo H.265+/H.265, H.264+/H.264, MPEG4 e MJPEG
- 2.32.1.4. Suporte a formatos de encapsulamento de vídeo PS, RTP, TS, ES.
- 2.32.1.5. Três níveis de codificação: baseline, main e high-profile.
- 2.32.1.6. Compressão de áudio em formatos G.722, G711A, G726, G711U, MPEG2-L2 e AAC
- 2.32.1.7. Dois modos de decodificação: decodificação ativa e decodificação passiva
- 2.32.1.8. Suporte a áudio bidirecional via software cliente.
- 2.32.1.9. Decodificação remota de arquivos de vídeo.
- 2.32.1.10. Interfaces de entrada VGA e DVI.
- 2.32.1.11. Controle de múltiplas telas com PC equipado com servidor RSC
- 2.32.1.12. Suporte a abertura de janelas, roaming de janelas e divisão de janelas.
- 2.32.1.13. Captura e decodificação de fluxos via URL e RTSP de dispositivos de codificação.
- 2.32.1.14. Parâmetros configuráveis de largura e altura para LEDs quando conectados.
- 2.32.1.15. Exibição do fluxo de vídeo decodificado no Vídeo Wall através de conexão direta com câmeras ou encaminhamento de mídia de fluxo.
- 2.32.1.16. Tela virtual regular e irregular configurável para exibir múltiplas fontes de sinal e superar as restrições da tela física.
- 2.32.1.17. Acessível por câmera térmica em rede para visualização de medição de temperatura, detecção dinâmica de fonte de incêndio, detecção de embarcações e informações VCA em visualização ao vivo e reprodução.
- 2.32.1.18. Possibilidade de ativar ou desativar as informações inteligentes para a câmera térmica em rede.
- 2.32.1.19. Tecnologia de agregação de portas (Ethernet Channel).
- 2.32.1.20. Acessível por câmera DeepinView de 2.4 MP.
- 2.32.1.21. Áudio bidirecional.
- 2.32.1.22. Configuração da exibição da parede de vídeo quando a decodificação termina e o streaming falha, via navegador web e software cliente.

### **2.33. SUPORTES, CABOS E PAINÉIS “VIDEOWALL”:**

- 2.33.1. O “Vídeo Wall” deve vir montado sobre painel em MDF ou MDP em acabamento padrão carvalho ou no padrão acordado com o cliente, deve prever fino acabamento e embutir todo o cabeamento de forma a não deixar aparecer e proteger o mesmo.
- 2.33.2. O painel e suportes devem ser dimensionados para suportar os monitores.
- 2.33.3. Os suportes devem permitir o correto alinhamento dos monitores e permitir movimentações para substituição ou manutenção dos monitores dispensando a desmontagem de todo o conjunto;
- 2.33.4. Os painéis devem cobrir toda a área do “Vídeo Wall” e deixar uma margem de 40 cm para cada lado ou na limitação das paredes, piso e teto.
- 2.33.5. O cabeamento de vídeo deve ser em HDMI, Display Port ou DVI/D desde a controladora de “Vídeo Wall” até cada monitor sem a utilização de adaptadores.

### **2.34. MONITORES “VÍDEO WALL”:**

- 2.34.1. Monitor de 49” de nível industrial para uso em regime 24 x 7 com moldura estreita largura de moldura de 3,5 mm entre os displays vizinhos;
- 2.34.2. Brilho 500 cd/m<sup>2</sup>;
- 2.34.3. Resolução 1920 x 1080 em 60Hz;
- 2.34.4. Ângulo de visualização de 178°;
- 2.34.5. Contraste de 1200:1;
- 2.34.6. Tempo de resposta 8ms;
- 2.34.7. Entradas de áudio e vídeo – HDMI, DP, VGA, DVI e USB;
- 2.34.8. Saídas de áudio e vídeo – 1 HDMI;



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

- 2.34.9. Interface de controle – RS232;
- 2.34.10. Alimentação bivolt automática 100- 240VCA 50/60Hz;
- 2.34.11. Consumo máximo 200W;
- 2.34.12. Entrada de sinal 4K, loop automático de até 30 telas com interfaces HDMI;
- 2.34.13. Alternância entre três modos de imagem: Monitoramento, Reunião e Filme;
- 2.34.14. Calibração de fábrica para uniformidade de cor e brilho;
- 2.34.15. Iluminação traseira LED de iluminação direta com brilho uniforme e sem sombras de limite;
- 2.34.16. Antirreflexo, alta definição, alto brilho, amplo gamut de cores e imagens vívidas com cores ricas;
- 2.34.17. Estável e funcionamento contínuo 24 horas por dia;
- 2.34.18. Estrutura metálica para prevenir radiações e interferências de campos magnéticos e elétricos;
- 2.34.19. Opção de montagem em parede e suportes modulares disponíveis para atender a vários requisitos de instalação.

**2.35. NO-BREAK SENOIDAL ONLINE 15KVA:**

- 2.35.1. Potência de: 15kVA/13,5KW.
- 2.35.2 Saída sem interrupção em qualquer modo de operação
- 2.35.3 Tensão de entrada trifásica 220 e saída com três Fases e um neutro.
- 2.35.4 Variação admissível de entrada: +/- 20%
- 2.35.5 Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz.
- 2.35.6 Fator de potência de entrada de 0,99.
- 2.35.7 Retificador composto por módulos IGBT
- 2.35.8. Compatível com grupo gerador.
- 2.35.9. Regulação estática de 1%.
- 2.35.10. Distorção harmônica: 3% para carga linear e 5% para carga não linear.
- 2.35.11. Frequência de saída: 50/60Hz.
- 2.35.12. Fator de potência de saída: 0,9.
- 2.35.13. Passas estático e manual incorporados ao nobreak.
- 2.35.14. Saída isolada por IGBT.
- 2.35.15. Autoteste automático de baterias.
- 2.35.16. Tipo de Bateria: Compatível com baterias chumbo-ácido (VRLA);
- 2.35.17. Proteção contra descarga total das baterias.
- 2.35.18. Acesso remoto via Http e SNMP.
- 2.35.19. Notificação de eventos e alarmes.
- 2.35.20. Monitoramento em tempo real.
- 2.35.21. Configuração de ações automáticas a partir de alarmes registrados pelo nobreak.
- 2.35.22. Relatórios gráficos
- 2.35.23. Proteção contra: sobretensão, sobretensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento.

**2.36. PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO:**

**SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGEM – VMS:**

- 2.36.1. Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- 2.36.2. Deve possuir uma licença base e possuir capacidade de expansão conforme
- 2.36.3. Deve acompanhar servidor(es) com especificações de hardware que comportem o total do projeto (VMS + analítico + software de gestão operacional);
- 2.36.4. O conjunto de servidores/gravadores principal devem ter a responsabilidade de gravar ao menos as câmeras críticas do processo como forma principal de gravação, deixando a solução de storage e SD Card como fontes de redundância, criando 3 camadas de redundância;
- 2.36.5. As 3 camadas de redundância devem possuir criptografia da informação (servidor, gravador e SD Card), sendo ela gerida pelo VMS, ou por solução de terceiro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.36.6. Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo-eficiente;
- 2.36.7. Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar mais de 1.000 modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug and play, broadcast e varredura por faixa de IP;
- 2.36.8. Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;
- 2.36.9. Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; MPEG4, H.264, H.265 além MJPEG;
- 2.36.10. Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo que não são críticos em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;
- 2.36.11. Deve suportar a detecção de movimento, independente do modelo da câmera; seja pelo servidor ou câmera ou simultaneamente;
- 2.36.12. Plataforma aberta: API/SDK, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;
- 2.36.13. Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif,
- 2.36.14. Instalação em Windows 64 bits;
- 2.36.15. Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebidos das câmeras/encoders, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos;
- 2.36.16. Deve permitir a integração de dispositivos de controle de acesso;
- 2.36.17. Deve possuir solução de “vídeo wall” integrada;
- 2.36.18. Gerenciamento centralizado: o software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multisites;
- 2.36.19. Assistente de configuração: deve guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- 2.36.20. Opção de configuração em massa: deve alterar as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques; independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- 2.36.21. Exportação / importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- 2.36.22. Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- 2.36.23. Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- 2.36.24. Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando / desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas.

### **MODULO DE OPERAÇÃO:**

- 2.36.25. Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- 2.36.26. Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 64 câmeras de vários servidores;
- 2.36.27. Exibições de janelas/layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, hot spot, matriz, sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas HTML, distribuídos em todos os monitores do computador;
- 2.36.28. inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros (vá à preset quando evento), patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), comandos para limpador (palheta) e esguicho de água, controle por joystick e teclado/mouse;
- 2.36.29. Matriz Virtual: exibições de controle de câmera ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;
- 2.36.30. Controle de entradas/saídas de alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a criar botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

- 2.36.31. Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com produção instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- 2.36.32. Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- 2.36.33. Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- 2.36.34. Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados.

### **2.37 BUSCA, BACKUP E DADOS SEGUROS:**

- 2.37.1. Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- 2.37.2. Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- 2.37.3. Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- 2.37.4. Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- 2.37.5. Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- 2.37.6. Alerta: deve notificar os usuários por som e/ou e-mail em caso de detecção de evento;

### **2.38. Módulo de Gravação**

- 2.38.1. Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio
- 2.38.2. Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para autofalantes remotos;
- 2.38.3. Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;
- 2.38.4. Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H.264 e H.265 incluindo áudio;
- 2.38.5. Velocidade de gravação: mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- 2.38.6. Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- 2.38.7. Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- 2.38.8. Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;
- 2.38.9. Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra
- 2.38.10. Em eventos predefinidos comandos devem ser enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;
- 2.38.11. Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes até a redução da taxa de frames automática para atender a demanda de tempo de configuração;
- 2.38.12. Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- 2.38.13. Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage);
- 2.38.14. Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;
- 2.38.15. Deve possuir assinatura digital no banco de dados para garantir a integridade do vídeo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.38.16. Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens com relatório de configurações;
- 2.38.17. Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema
- 2.38.18. Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- 2.38.19. Deve mover todos os dispositivos associados;
- 2.38.20. Deve dispensar reconfiguração de câmeras.

### **2.39. MÓDULO DE VISUALIZAÇÃO**

- 2.39.1 Deve atender as seguintes especificações mínimas:
- 2.39.2. Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;
- 2.39.3. Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- 2.39.4. Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- 2.39.5. Deve possuir visualização de layouts de 1x1 até 08x08 layouts, além de exibições assimétrica;
- 2.39.6. Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;
- 2.39.7. Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;
- 2.39.8. Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;
- 2.39.9. Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;
- 2.39.10. Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;
- 2.39.11. Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;
- 2.39.12. Deve disparar o limpador ou esguicho de água usando os comandos do menu;
- 2.39.13. Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista do menu;
- 2.39.14. Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- 2.39.15. Deve possuir busca inteligente para pesquisa rápida de movimento em áreas selecionadas nas imagens gravadas;
- 2.39.16. Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- 2.39.17. Deve possuir recursos para imprimir imagens;
- 2.39.18. Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;
- 2.39.19. Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;
- 2.39.20. Deve atribuir saídas, presets, PTZ eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);
- 2.39.21. Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;
- 2.39.22. Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;
- 2.39.23. Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação;
- 2.39.24. Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- 2.39.25. Deve suportar mapas online GIS MAP
- 2.39.26. Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- 2.39.27. Deve possuir recurso de lupa na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- 2.39.28. Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/evento/alarme;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.39.29. Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, utilizando os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- 2.39.30. Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
- 2.39.31. Deve permitir exportação de gravações de áudio em formato AVI;
- 2.39.32. Deve possuir mesma comunicação/conceito visual do server side;
- 2.39.33. Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- 2.39.34. Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante e com mesmo código fonte do servidor de gerenciamento e gravação. Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente, sendo qualquer informação do sistema armazenada somente no banco de dados do servidor de gerenciamento. Deve enviar imagens por e-mail

### **2.40. RELATÓRIOS PERSONALIZADOS DOS EVENTOS DE ALARME:**

- 2.40.1. Geração Detalhada de Relatórios: Deve permitir aos usuários gerar relatórios detalhados, com filtros por data, hora, tipo, localização e status do alarme.
- 2.40.2. Análise Profunda: deve permitir a análise de dados para identificar tendências, padrões e áreas de melhoria.
- 2.40.3. Formatos de Exportação: Deve permitir flexibilidade de visualizar relatórios em gráficos, tabelas ou mapas, com a opção de exportação em formatos como PDF ou Excel.
- 2.40.4. O módulo de alarme deve ser uma ferramenta robusta e flexível, projetada para atender às diversas demandas de segurança em uma variedade de cenários.
- 2.40.5. Com essas funcionalidades, os usuários podem obter uma visão integrada dos eventos de segurança, permitindo uma resposta eficiente e eficaz aos alarmes gerados pelo sistema.

### **2.41. MÓDULO DE LEITURA DE PLACAS:**

- 2.41.1. Deve atender as seguintes especificações:
- 2.41.2. Permitir a visualização de carros que passarem pelos pontos monitorados;
- 2.41.3. Possuir Google Maps ou similar outro com funcionalidades similares e que permita a visualização das informações da busca no mesmo software ou site;
- 2.41.4. Possibilitar busca com filtro por data e hora;
- 2.41.5. Permitir executar busca por placas específicas ou consultas genéricas;
- 2.41.6. Permitir criar grupos com diferentes níveis de privilégio dentro do sistema para restringir acesso às diferentes funções;
- 2.41.7. Permitir gravar vídeo das câmeras monitoradas ou somente fotos;
- 2.41.8. Deverá ter reprodução do vídeo gravado;
- 2.41.9. Permitir vincular a foto ao vídeo de outras câmeras;
- 2.41.10. Permitir controlar câmeras speed dome;
- 2.41.11. O software deverá ser do mesmo fabricante do software de video monitoramento.

### **2.42. MÓDULO DE RECONHECIMENTO FACIAL:**

- 2.42.1. Deverá vir licenciado, instalado e funcional nos servidores, considerando o total de câmeras de Leitura Facial;
- 2.42.2. Permitir a visualização de faces reconhecidas que passarem pelos pontos monitorados;
- 2.42.3. Possuir Mapas integrados, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo;
- 2.42.4. Permitir executar busca por faces específicas ou consultas genéricas;
- 2.42.5. Permitir a criação de alertas para disparo quando da identificação de determinado indivíduo (funcionários, clientes, seguranças e outros);
- 2.42.6. Possibilitar busca com filtro por data e hora;
- 2.42.7. Possibilitar busca com filtro por cor de vestimenta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.42.8. Possibilitar busca com filtro por gênero;
- 2.42.9. Possibilitar busca com filtro por faixa etária;
- 2.42.10. Possibilitar busca com filtro por faixa uso ou não de óculos de grau ou óculos escuro;
- 2.42.11. Possibilitar busca com filtro por uso ou não de mochilas ou sacolas;
- 2.42.12. Gerar alerta e executar ações conforme eventos e alarmes criados para cada lista de banco de dados facial registrado vs pessoa reconhecida. Deverá permitir a elaboração de relatórios, que poderão ser apresentados em tela, impressos ou exportados para arquivo nas extensões “.csv”, “.pdf” e “.xls”, sendo ao menos os seguintes:
  - 2.42.12.1. Lista de pessoas que tiveram acesso negado ao local
  - 2.42.12.2. Lista de pessoas que estavam com seu cadastro vencido;
  - 2.42.12.3. Lista de pessoas cadastradas
  - 2.42.12.4. Lista de pessoas não cadastradas;
  - 2.42.12.5. Lista de pessoas que passaram pelo local em um determinado período;
  - 2.42.12.6. Deverá ser fornecida licença para no mínimo 3000 (três mil) faces;
  - 2.42.12.7. Deverá estar incluso neste fornecimento o licenciamento do banco de dados para armazenamento dos dados gerados pelo Software de Reconhecimento Facial e permitir futuras ampliações de licenças, para inclusão de mais faces à base de dados.

### **2.43. BUSCA FORENSE:**

- 2.43.1. Deve atender as seguintes especificações:
  - 2.43.1.1. Deverá vir licenciado, instalado (se necessário) e funcional nos servidores, considerando o total de câmeras de reconhecimento facial contratada)
  - 2.43.1.2. Permitir a visualização de faces reconhecidas que passarem pelos pontos monitorados;
  - 2.43.1.3. Possuir Google Maps, ou similar, integrado, permitindo a visualização das informações da busca no mesmo;
  - 2.43.1.4. Permitir executar busca por faces específicas ou consultas genéricas;
  - 2.43.1.5. Possibilitar busca com filtro por data e hora;
  - 2.43.1.6. Possibilitar busca com filtro por cor de vestimenta;
  - 2.43.1.7. Possibilitar busca com filtro por gênero;
  - 2.43.1.8. Possibilitar busca com filtro por faixa etária;
  - 2.43.1.9. Possibilitar busca com filtro por faixa uso ou não de óculos de grau ou óculos escuro;
  - 2.43.1.10. Possibilitar busca com filtro por uso ou não de mochilas ou sacolas;
  - 2.43.1.11. Gerar alerta e executar ações conforme eventos e alarmes criados para cada lista de banco de dados facial registrado x pessoa reconhecida.

### **2.44. SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E GESTÃO DE REDE:**

- 2.44.1. Deve atender as seguintes especificações através de interface gráfica intuitiva:
  - 2.44.1.1. Deve mostrar todos os pontos de captura ativos em mapa.
  - 2.44.1.2. Deve alarmar sempre que:
    - 2.44.1.2.1. Faltar energia elétrica no ponto;
    - 2.44.1.2.2. Que a temperatura da caixa passar de 55° ou outro valor pré-estabelecido;
    - 2.44.1.2.3. A porta da caixa de equipamentos for aberta;
    - 2.44.1.2.4. Que um sensor associado a ele for acionado;
    - 2.44.1.2.5. Houver queda de conexão com a rede ethernet;
    - 2.44.1.2.6. Deve mostrar as leituras de cada ponto, incluindo:
      - 2.44.1.2.6.1. Tensão e corrente do banco de baterias;
      - 2.44.1.2.6.2. Tensão e corrente de cada uma das alimentações dos dispositivos daquele ponto;
      - 2.44.1.2.6.3. Temperatura e umidade no interior de cada ponto de captura;
    - 2.44.1.2.7. Deve permitir o controle remoto de:
      - 2.44.1.2.7.1. Remotamente todo o ponto e equipamentos associados;
      - 2.44.1.2.7.2. Ligar e desligar os equipamentos através do controle de suas alimentações;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

- 2.44.1.2.7.3. Acionar ou desligar cargas externas ligadas ao ponto;
- 2.44.1.2.8. Deve apresentar em gráfico e em relatórios os eventos associados ao ponto como por exemplo:
  - 2.44.1.2.8.1. Histórico de falta de energia no ponto em período pré-determinado;
  - 2.44.1.2.8.2. Comportamento da capacidade do banco de baterias enquanto falta de energia no ponto,
  - 2.44.1.2.8.3. Histórico de cada uma das variáveis de leitura em períodos pré-determinados;
  - 2.44.1.2.8.4. Estatísticas de alarmes;

### **2.45. USUÁRIOS:**

- 2.45.1. A solução deve possuir diversos níveis de usuários de forma a permitir a formação de hierarquia de uso e possibilitando separar os clientes por contrato/ localidade, deve permitir a inclusão de fotos dos profissionais no sistema de forma a auxiliar a identificação dos mesmos junto a contratada e deve permitir a visualização da inatividade de cada profissional.
- 2.45.2. A solução deve permitir o bloqueio de acesso individualmente dos seus usuários a plataforma permitindo o controle de acesso de pessoas não autorizadas ou desligadas da empresa e garantindo a segurança das informações da contratada e da contratante.
- 2.45.3. A solução deve possuir ferramenta com diversas opções de pesquisa de usuários para facilitar a gerência do sistema.

### **2.46. INTEGRAÇÃO VIA API**

- 2.46.1. A solução deve permitir a utilização de APIs no padrão RESTful de forma que a plataforma esteja preparada para integração com outros sistemas que também permitam consumo de API aberta, entre os serviços providos pela API, a solução deve permitir pelo menos: o acesso aos dados dos ativos, sites, operações como edição e deleção de ordens de serviços e criação das ordens de serviço.

### **2.47. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 2.47.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.47.2. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.47.3. O sistema deverá ser entregue instalado, utilizando as fibras óticas, e postes existentes e instalando os itens necessários para ampliação do sistema.
- 2.47.4. O total de pontos de monitoramento será de 71, de forma que haverá em alguns destes postes auxiliares para captura de placas totalizando 38 postes auxiliares (pontaletes), os pontos de captura possuirão câmeras de perímetro analíticas, câmera PTZ e câmeras LPR de acordo com a necessidade, especificadas em documento próprio
- 2.47.5. O sistema de vídeo monitoramento deverá se integrar aos equipamentos de maneira completa, não sendo admitido sistema que não seja compatível com alguma funcionalidade (especialmente de inteligência artificial) de alguma das câmeras, algum dos NVR ou ainda joysticks e decoder. O sistema deverá se integrar com o sistema Hélios (captura de placa), e deverá possuir incluído módulo de controle de evidências, e busca de indivíduos por características tanto em tempo real como nas gravações em todas as câmeras de perímetro fixas que possuem detecção de pessoa. Deverá também possuir licença de reconhecimento facial para 31 câmeras PTZ
- 2.47.6. No item 30 pede a substituição de 52 caixas este item se refere aos pontos onde será feita apenas a substituição das caixas e equipamentos, e no item 31 que solicita a as caixas consta 71, devido aos 19 pontos de expansão onde será feita toda a infraestrutura de instalação. (19 + 52 = 71 caixas)
- 2.47.7. A conversão de uma rede de fibra óptica ponto a ponto em uma rede de fibra óptica GPON (Gigabit Passive Optical Network) solicitada na planilha orçamentaria envolve a implementação de um sistema GPON em vez de um simples link de fibra ponto a ponto. Aqui estão os passos gerais para realizar essa conversão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2.47.8. Para implementar uma rede GPON, você precisará de equipamentos GPON, incluindo OLT (Optical Line Terminal), ONU (Optical Network Unit) e divisores passivos, especificados na planilha orçamentaria.

2.47.9. Será necessário incluir na proposta o valor do planejamento e execução da mudança de topologia da rede ponto a ponto para rede GPON, incluindo a localização dos splitters (divisores) e a distribuição das ONUs para os pontos das câmeras. Certifique-se de dimensionar adequadamente a rede para atender à demanda de largura de banda das mesmas.

2.47.10. A configuração dos equipamentos GPON de acordo com as especificações do fornecedor e as necessidades da rede. Isso inclui definir perfis de serviço, configurar políticas de segurança e criar VLANs (Virtual LANs) para separar o tráfego dos diferentes clientes deveram esta contemplados no valor da proposta.

2.47.11. Segue diagramas com as dimensões da rede atual, com o número de fibras por cabo, caixas de emendas, terminadores ópticos e pontos de câmeras para que possa ser confeccionada a proposta sem a necessidade de visita técnica e em anexo o arquivo dwg do projeto.

2.47.12. Os 12 televisores solicitados são para o uso no ponto de monitoramento da Guarda Municipal de Montes Claros, a Polícia Militar já possui 12 monitores que serão usados na sala de monitoramento da Risp. A sala de monitoramento da Guarda deve ser um espelho completo da sala da RISP, deve ter todos os recursos de monitoramento de acesso a imagens ao vivo e gravadas e recursos disponíveis no sistema (Busca forense, reconhecimento facial, identificação de placas de veículos, e todos os demais recursos disponíveis).

2.47.13. O sistema atual possui 52 Speed dome instaladas que serão substituídas e em alguns destes pontos já em uso serão acrescentados câmeras LPR e analíticas.

2.47.14. Será feita expansão que contará com 19 pontos novos necessitando de toda a infraestrutura de instalação.

### **2.47.15. POSTE DA 26 DEVERÁ SER REMANEJADO DA COORDENADA ATUAL PARA A PROXIMIDADE DO PONTO: -16.722367, -43.864183**

2.47.16. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2.47.17. O sistema deverá ser entregue instalado, utilizando as fibras óticas, e postes existentes e instalando os itens necessários para ampliação do sistema.

2.47.18. O total de pontos de monitoramento será de 71, de forma que haverá em alguns destes postes auxiliares para captura de placas totalizando 38 postes auxiliares (pontaletes), os pontos de captura possuirão câmeras de perímetro analíticas, câmera PTZ e câmeras LPR de acordo com a necessidade, especificadas em documento próprio.

2.47.19. O sistema de vídeo monitoramento deverá se integrar aos equipamentos de maneira completa, não sendo admitido sistema que não seja compatível com alguma funcionalidade (especialmente de inteligência artificial) de alguma das câmeras, algum dos NVR ou ainda joysticks e decoder. O sistema deverá se integrar com o sistema Hélios (captura de placa), e deverá possuir incluído módulo de controle de evidências, e busca de indivíduos por características tanto em tempo real como nas gravações em todas as câmeras de perímetro fixas que possuem detecção de pessoa. Deverá também possuir licença de reconhecimento facial para 31 câmeras PTZ.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.



#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa especializada em vide monitoramento urbano, com o intuito de promover a atualização, ampliação e modernização do Sistema de Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Internet (CFTV IP) de Montes Claros - MG, contemplando apoio à integração das diferentes pastas voltadas à segurança pública. Esta necessidade surge devido ao fato gerado pela obsolescência tecnológica de que grande parte dos equipamentos do sistema atual, limitados a funções básicas de registro de imagens e eventualmente a um precário policiamento remoto, assim o sistema como um todo tornou-se defasado em face das novas tecnologias e necessidades de integração.

A crescente necessidade de segurança pública na cidade impulsiona a demanda por uma solução tecnológica abrangente. Nesse contexto, a implantação de uma central de vídeo monitoramento dotada de algoritmos de inteligência artificial integradas a outras ferramentas como sistemas em nuvem de câmeras e alarmes, além de telemetria e recursos de monitoramento de rede que, juntamente com câmeras de detecção de Placas Veiculares, de análise inteligente de vídeo e reconhecimento facial, são de suma importância para a melhoria da segurança pública.

Policiamento remoto com câmeras: A instalação de câmeras móveis de vídeo em pontos estratégicos da cidade com o policiamento remoto feito por operadores na central de monitoramento contribuirá para a prevenção e combate ao crime. A adoção de câmeras fixas complementares às câmeras móveis, permitirá a investigação de qualquer fato, mesmo quando a câmera móvel estiver focando em outra direção. O reconhecimento facial e a leitura automática de placas veiculares permitirão resposta rápida e eficaz das forças de segurança em emergências.

Cercamento das entradas e saídas da cidade por câmeras de LPR: A instalação de câmeras de leitura automática de placas e características de veículos nos acessos à cidade, com consulta em tempo real ao banco de dados da PMMG, o sistema Hélios ou ao CórTEX, de abrangência nacional, permitirá a polícia ser notificada sempre que um veículo com queixa de roubo entrar ou sair da cidade, permitindo à PMMG planejar de forma ágil e segura de abordagem ou intervenção.

Educação no Trânsito: Câmeras dedicadas à observação de comportamentos no trânsito e a emissão de notificações promovem um trânsito mais seguro e consciente, o que pode resultar na redução de acidentes e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

Software de telemetria e automação. Em cada ponto de coleta de dados e vídeo, junto ao sistema de alimentação, deverá vir um sistema de telemetria e automação que será encarregado de monitorar a saúde do ponto coletando as amostras de tensão e corrente de cada saída, de fazer o monitoramento da rede, de ler os sensores de alarme, falta de energia AC, temperatura e umidade e resetar o ponto em caso de desconexão com a rede da PMMG ou ainda ligar ou desligar remotamente as alimentações dos equipamentos de forma a auxiliar nos testes e manutenções. Na Central deverá haver uma interface com os operadores, mostrando em tempo real a saúde do sistema com todas as câmeras e suas localizações. Essa interface poderá configurar os alertas e ações automáticas ou remotas que cada ponto poderá tomar.

A solução tecnológica deverá permitir o gerenciamento eficiente e automatizado dos recursos da cidade. A capacidade de medir várias grandezas remotamente e transmitir dados em tempo real permitirá a otimização dos serviços públicos e a tomada de decisões baseada em dados.

Com o sistema de vídeo monitoramento, vital para o desenvolvimento sustentável, segurança e bem-estar da população, será possível registrar e responder prontamente a situações de conflito que ameaçam a ordem pública, tais como furtos, roubos, vandalismos, com o policiamento remoto através das câmeras PTZ trabalhar proativamente no sentido de evitar que delitos sejam cometidos.

### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

Cercamento digital das cidades com câmeras LPR integradas ao sistema Hélios da PMMG com o objetivo de identificar todo veículo com restrições no Hélios, ao entrar ou sair da cidade, a PMMG seja avisada em tempo real, permitindo previamente um plano de abordagem segura a esses veículos;

Implantação do sistema de vídeo monitoramento abrangendo pontos sensíveis nas vias públicas e em ambientes internos e externos das instalações municipais, conforme as demandas de cada secretaria e a rubrica orçamentária disponível.

Aumento da proteção e segurança de pessoas e bens em ambientes públicos.

Atendimento à demanda por equipamentos de monitoramento e armazenamento de imagens, respeitando o uso e finalidades do Sistema de vídeo monitoramento.

Registro e recuperação de imagens de violações de segurança nas áreas monitoradas, facilitando a identificação dos envolvidos e contribuindo para a melhoria da segurança.

Capacidade de intervenção rápida com base nas imagens geradas, sejam ao vivo ou gravadas.

Manutenção atualizada do conjunto de equipamentos de monitoramento, reduzindo os custos associados à falta de vigilância e prevenindo atos de vandalismo contra o patrimônio público, ao mesmo tempo em que se amplia a segurança das pessoas e se melhora o monitoramento das vias públicas municipais.

Maximização da utilização dos recursos humanos alocados na central de monitoramento onde cada operador poderá: operar as câmeras e realizar o policiamento remoto; realizar investigações pela pesquisa de imagens gravadas; coletar evidências de crimes e sinistros.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**



6.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTO**

7.1. Caso haja a aceitação da proposta em relação ao valor, o interessado que for classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar um prospecto do lote para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Como não foi exigida uma amostra para verificação por parte do município, torna-se necessário o envio do prospecto contendo as características técnicas dos itens. Esta informação será divulgada por meio de uma mensagem no sistema.

### **DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

7.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.2.1. A subcontratação fica limitada a 30% do objeto.

### **DA GARANTIA**

7.3. O prazo de garantia mínima dos materiais decorrente da prestação dos serviços será 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes de Lei 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

7.7. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.8. Será também aceito, como forma de garantia, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.9. A garantia deverá ser, integral, para todos equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses.

7.10. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da PMMC, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

7.11. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

7.12. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

7.13. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

7.14. Todo chamado, direcionado a contratada, deverá sair somente da Sede da PMMC na SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. O tempo para solução deste chamado será de até 02 (dois) dias úteis.

7.15. O atendimento será em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), no horário de expediente da PMMC, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias para o correto funcionamento do equipamento.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

8.1 O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8.2 Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

8.3 A prestação do serviço, deverá ser efetuado somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Montes Claros, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.5 A prestação do serviço será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.6 A Prefeitura Municipal de Montes Claros não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.7 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Montes Claros poderá:

8.8 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.9 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.10 Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

8.11 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo serviço reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente,



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

8.12 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.13 O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

8.14 A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

8.15 No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Montes Claros fará um comunicado interno para o gestor do contrato com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

8.16 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a prestação dos serviços licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.2 Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.5 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.7 Fiscalizar a entrega dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

9.8 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.9 Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

9.10 Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros)

### **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.11 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Defesa Social, através de seu servidor Sr. Ávilo Fonseca Silva, portador da matrícula nº 63226-0-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.948.916-72.

9.12 O atestado de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro do processo ou a outro servidor designado para esse fim.

9.13 A prestação de serviço será recebido da seguinte forma:

9.13.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 120 dias corridos.

9.13.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência do serviço e, estando de acordo a Ordem de Compras/Ordem de Serviços será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

9.14 O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta prestação dos serviços.

9.15 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

### **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

10.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

10.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento, podendo ser efetuados parcialmente, por medição mensal.

11.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

11.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11.6 O pagamento referente ao item 42 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR 24 MESES) só será realizado após o primeiro mês de instalação completa do sistema.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

12.1. A fim de assegurar a qualidade técnica com a comprovação de experiência nos serviços ofertados, a licitante deve apresentar:

12.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em sua plena validade.

12.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CFT, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o Responsável Técnico indicado executou serviços compatíveis em características, quantidades e tecnologia com o objeto deste termo de referência.

12.1.3. Para comprovação das parcelas de maior relevância, a licitante deverá apresentar atestado para comprovar os seguintes itens abaixo:

12.1.4. Implantação, configuração e manutenção de sistema integrado de vídeo monitoramento em áreas públicas de município, envolvendo ruas e/ou avenidas e ou praças, possuindo no mínimo 100 câmeras IP;

12.1.5. Instalação de Câmera de leitura de placas de veículos integrada ao sistema Hélios da Polícia Militar ou outro banco de dados público;

12.1.6. Implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de Centrais de vídeo monitoramento contendo "Vídeo Wall"

12.1.7. Projeto de compartilhamento de infraestrutura de posteamento com concessionária de energia elétrica de no mínimo 10Km

12.1.8. Projeto, instalação e testes de redes óptica de no mínimo 10Km

12.1.9. Deverá anexar junto a proposta manuais e data sheets dos equipamentos ofertados.

12.1.10. Deverá anexar junto a proposta fotos dos postes oferecidos.

12.1.10. Deverá apresentar fotos da caixa de equipamentos e projeto da montagem se for o caso.

### **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio dos seguintes documentos:

13.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

13.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

13.1.3 Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

13.1.4 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, casos apresentados por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis

13.1.5 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 4.10.1 acima.

13.1.6 Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$   
 $LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$   
 $SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

13.1.7 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

13.1.8 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

13.1.9 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.3 A não apresentação dos documentos exigidos para a qualificação econômico-financeira, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, implicará na inabilitação da licitante.

## 14. ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

14.2. O valor estimado **deverá ser por cada item do lote**, para a contratação do sistema de videomonitoramento “Olho Vivo” incluindo todos os custos associados, tais como instalação, manutenção, treinamento, entre outros. Este valor foi calculado com base em pesquisas de mercado e análises de custos similares para sistemas de videomonitoramento.

14.3. A licitante deverá apresentar uma proposta de preço que não exceda o valor para cada item do lote. Propostas que excedam o valor estimado para cada item serão automaticamente desqualificadas. A licitante que oferecer o melhor valor dentro do valor estimado, juntamente com o atendimento de todos os outros critérios de qualificação, será considerada a vencedora da licitação.

14.4. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.

14.5. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021601	4	122	00005	2	279	339040060000	1501 - Outros Recursos não Vinculados	8007
021601	4	122	00005	2	279	339040100000	1501Outros Recursos não Vinculados	8008
021601	4	122	00005	2	279	339040990000	1501Outros Recursos não Vinculados	8009
021601	4	122	00060	1	109	449051020000	1501Outros Recursos não Vinculados	8021
021601	4	122	00060	2	152	339030260000	1501Outros Recursos não Vinculados	8040
021601	4	122	00060	2	152	339039990000	1501Outros Recursos não Vinculados	8049
021601	4	122	00060	3	75	449052360000	1501Outros Recursos não Vinculados	9489
021601	4	122	00060	2	152	339039700000	1501Outros Recursos não Vinculados	9497

Montes Claros, 18 de abril de 2024

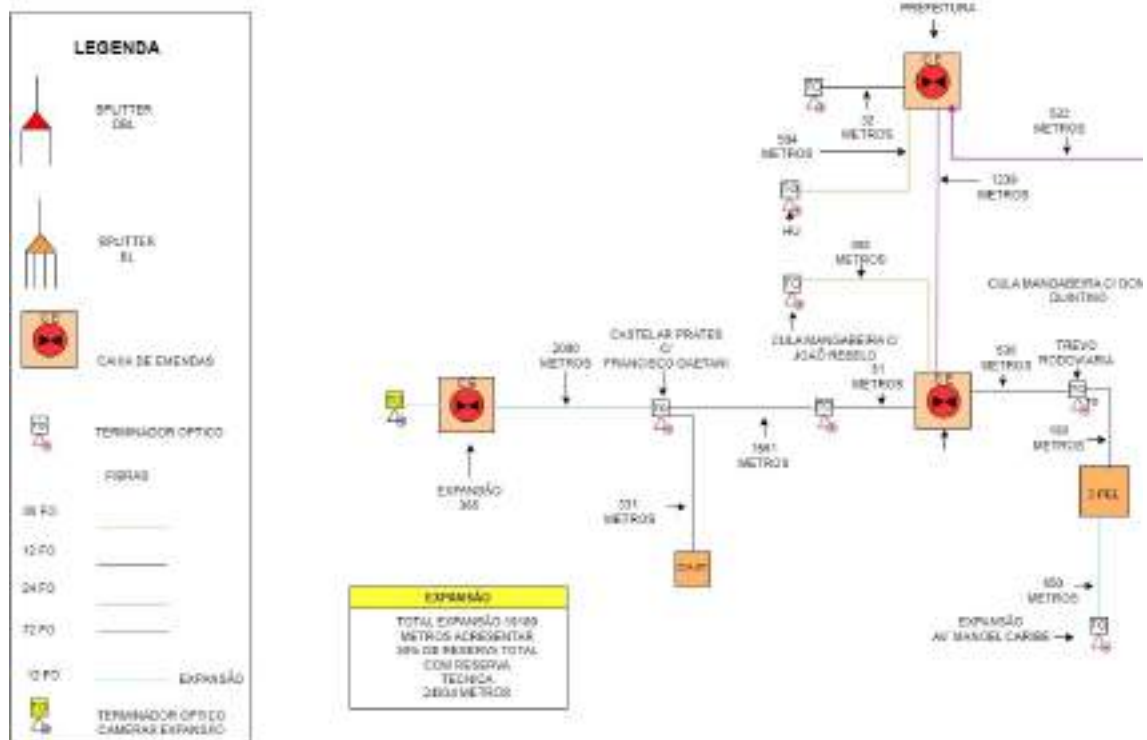
Anderson de Vasconcellos Chaves  
Secretário Municipal de Defesa Social



ANEXO I

FIGURA 01

REDE ATUAL DE FIBRA OTICA PONTO A PONTO

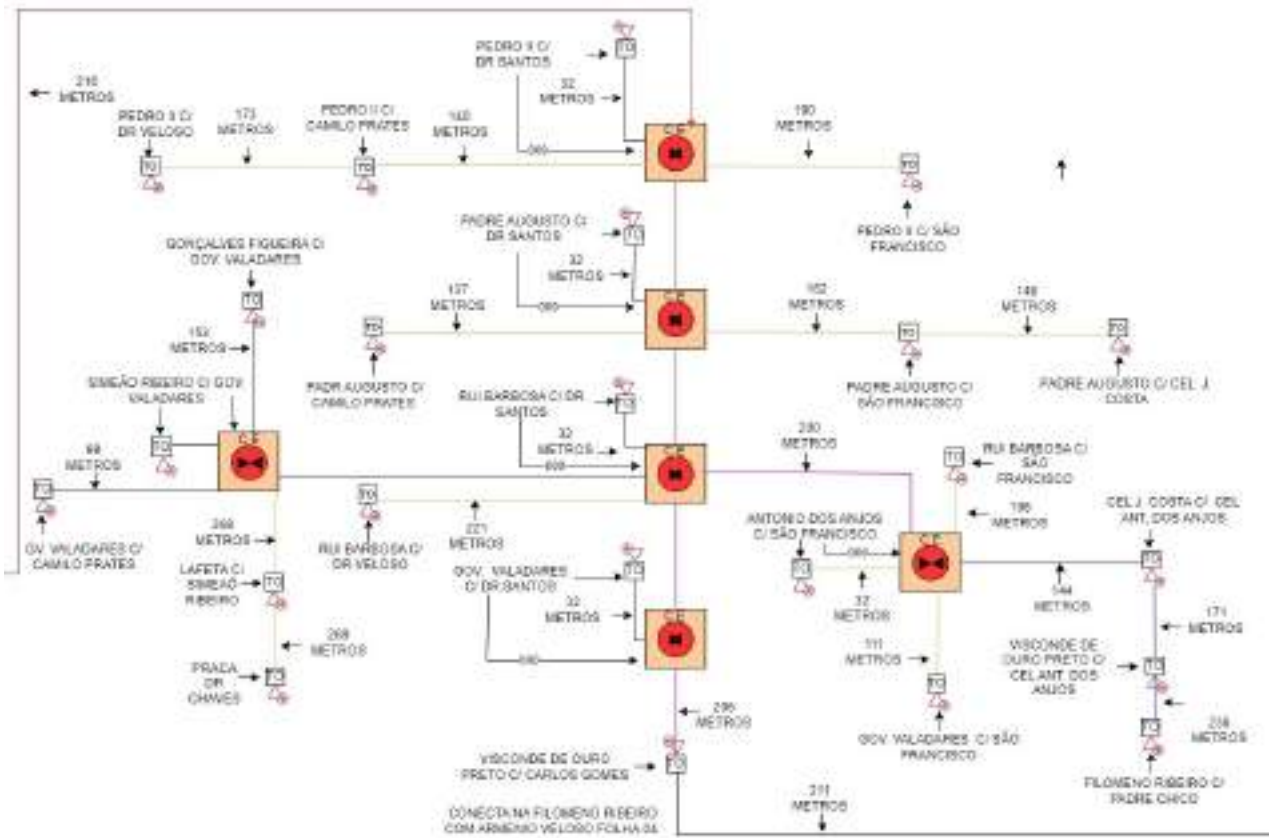






PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

FIGURA 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

FIGURA 04

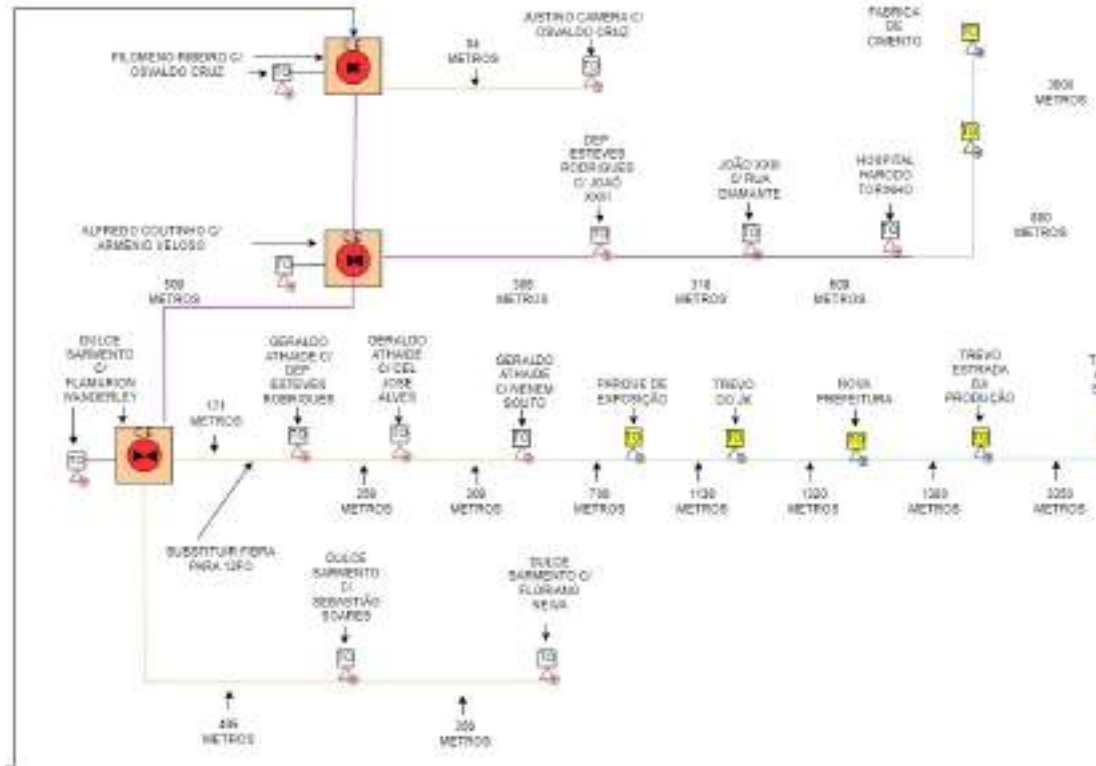
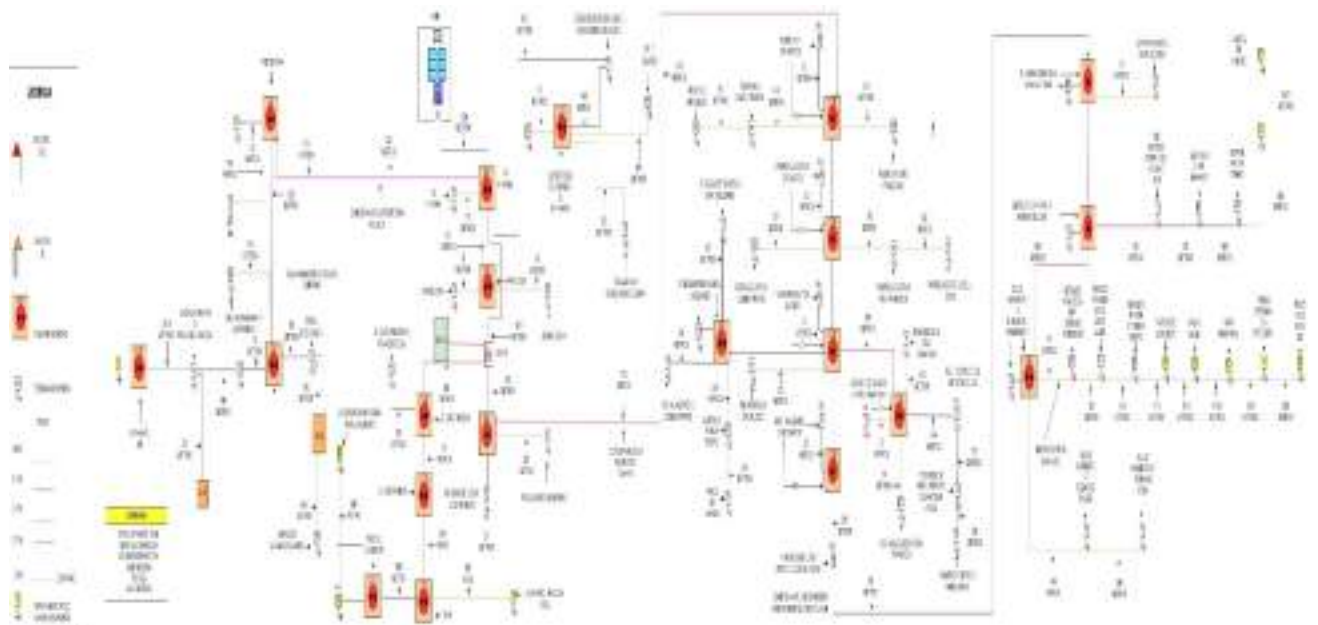




FIGURA 05

REDE COMPLETA





ANEXO II

De acordo com a arquitetura da rede atual segue diagrama com SUGESTÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA A CONVERSÃO DA REDE EM GPON.

Figura 6: FOLHA 01

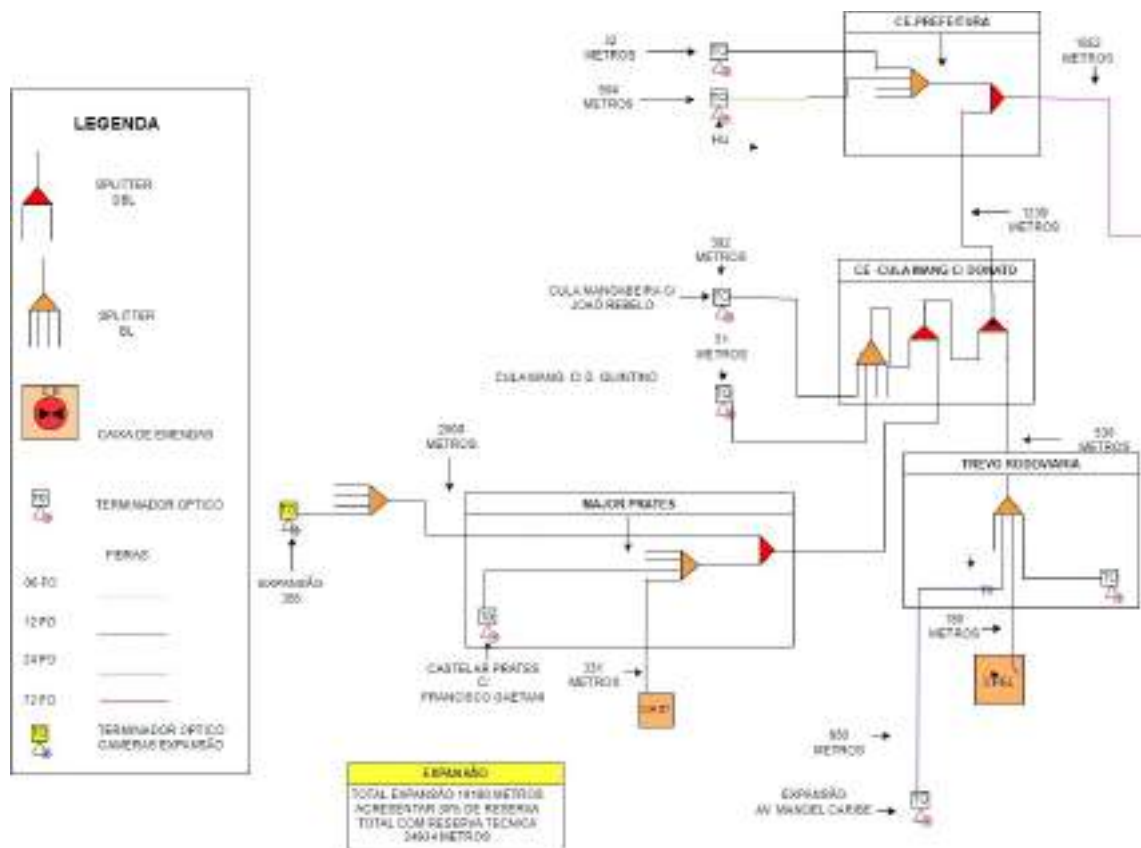
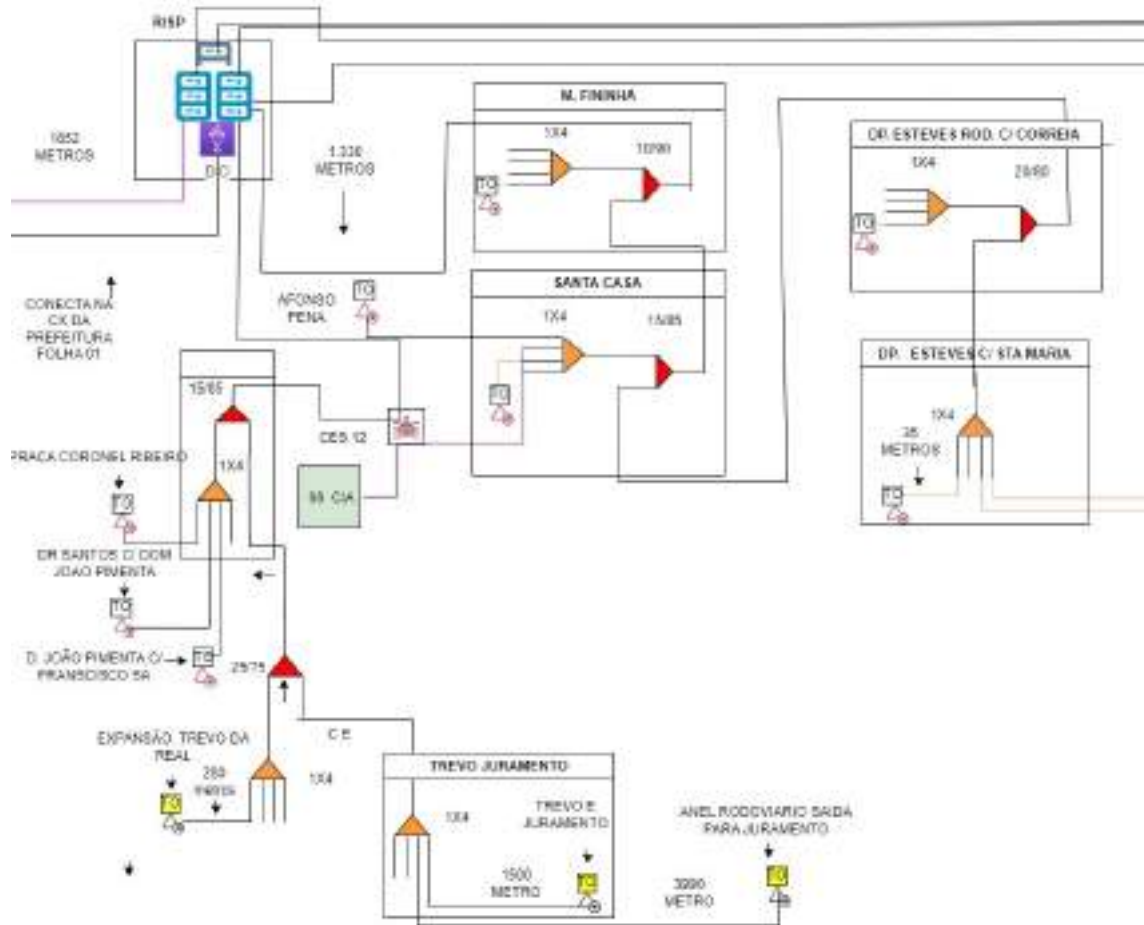




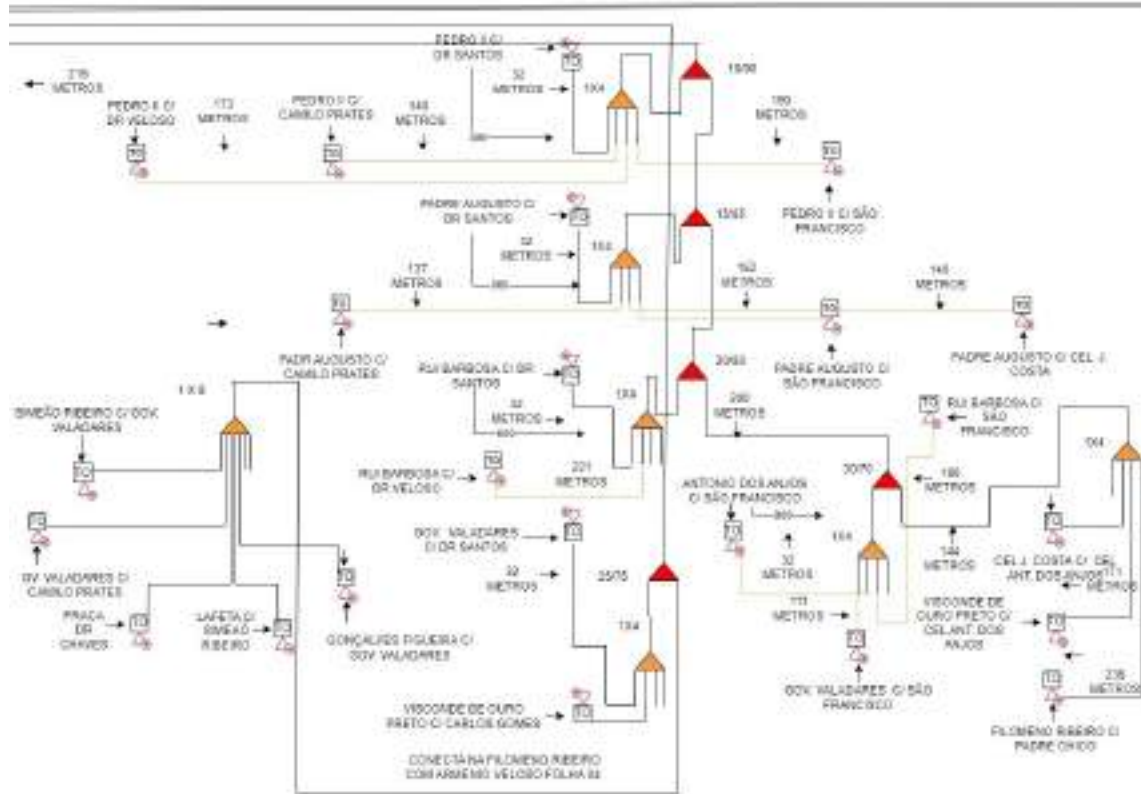
Figura 7: FOLHA 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Figura 8: FOLHA 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Figura 9: FOLHA 04

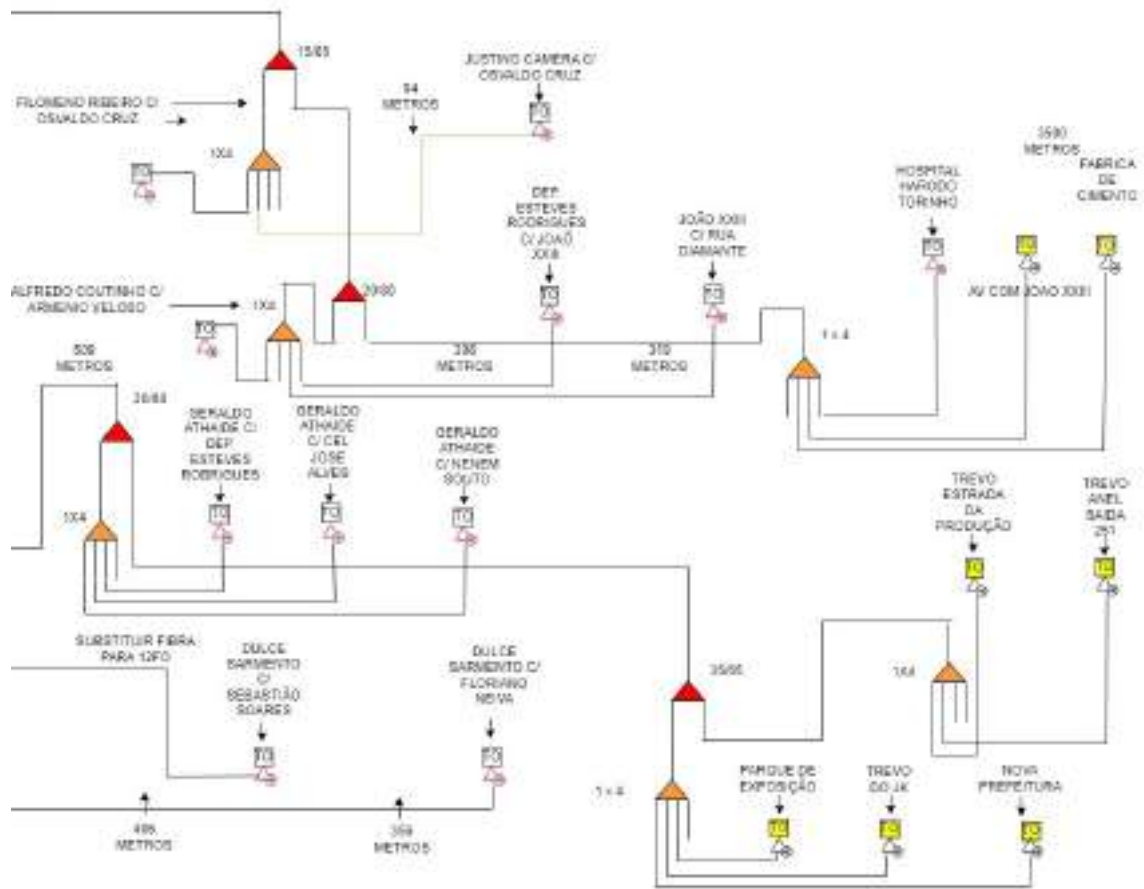
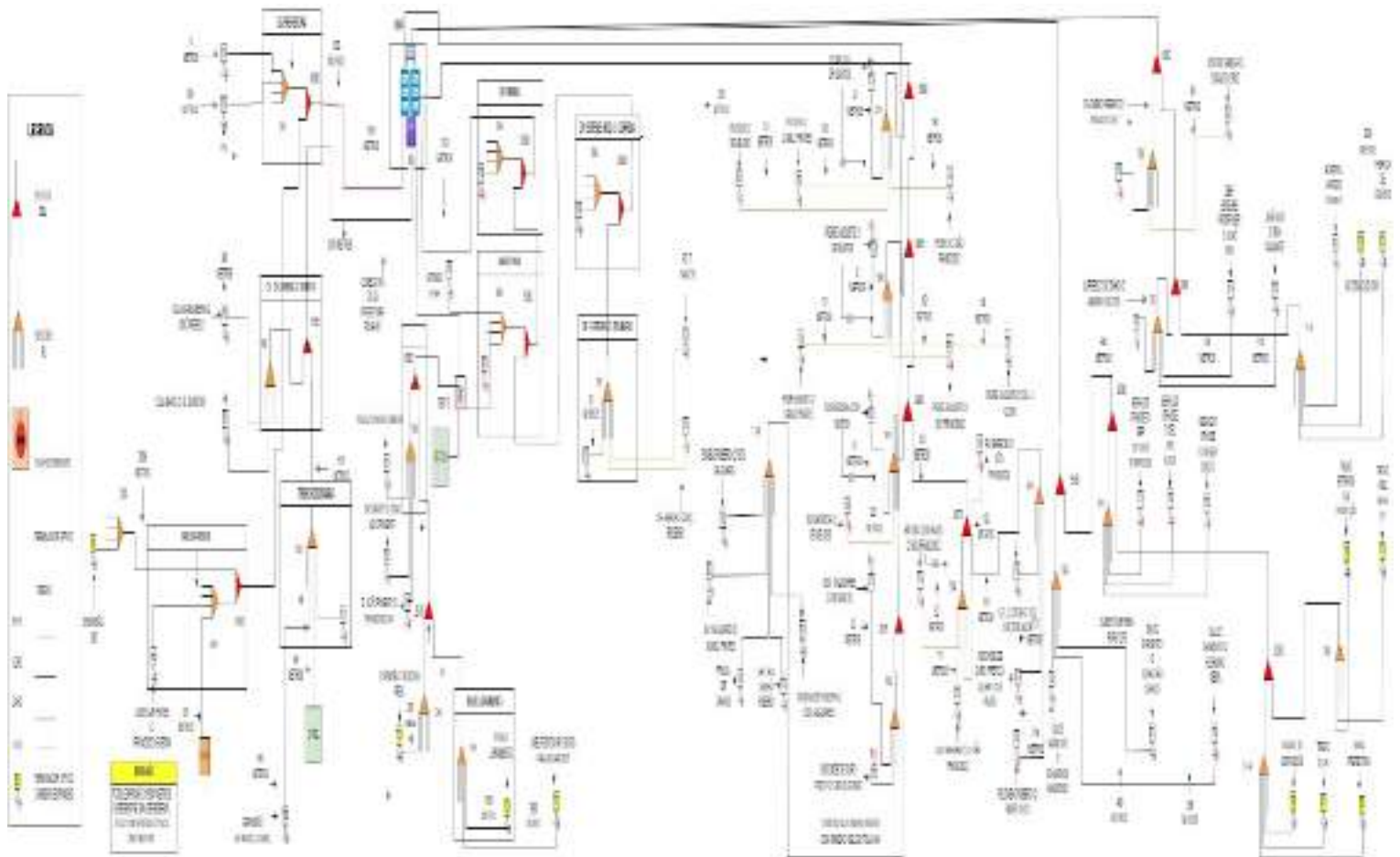




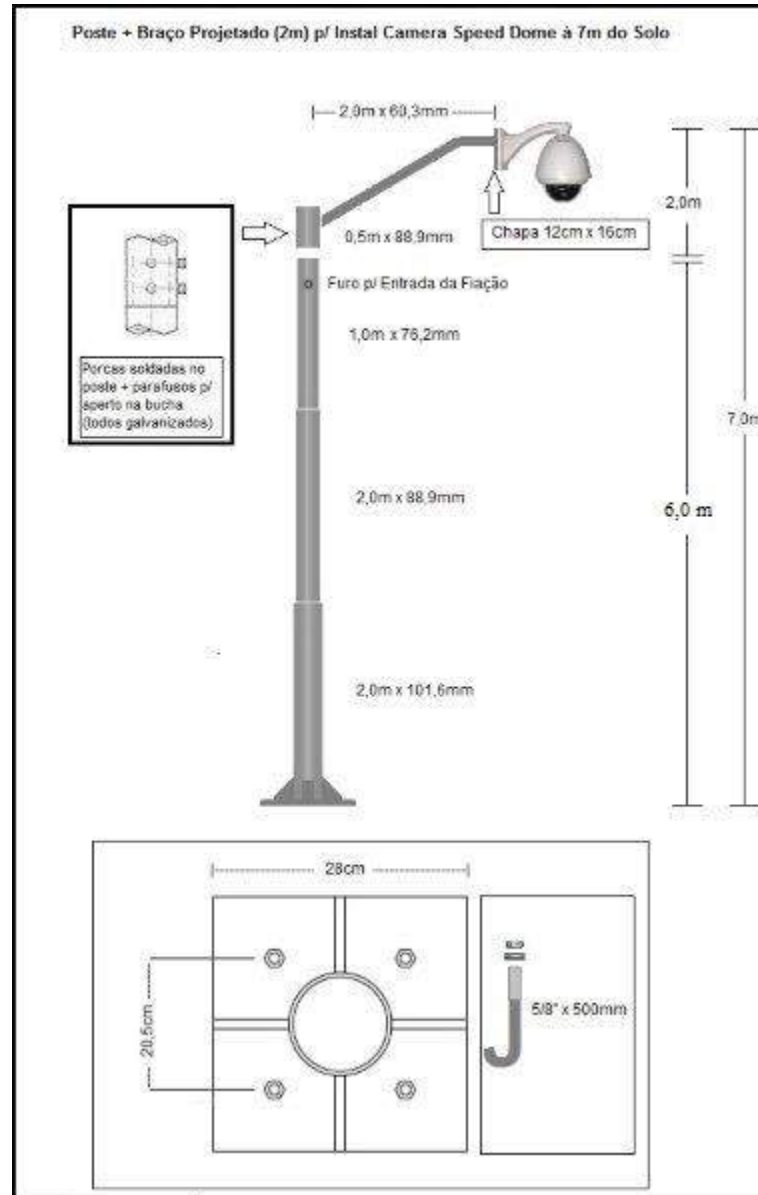
FIGURA 10 LAYOUT COMPLETO REDE COM SPLITTER  
ANEXO IV  
ARRANJO DE LIGAÇÃO DAS CÂMERAS





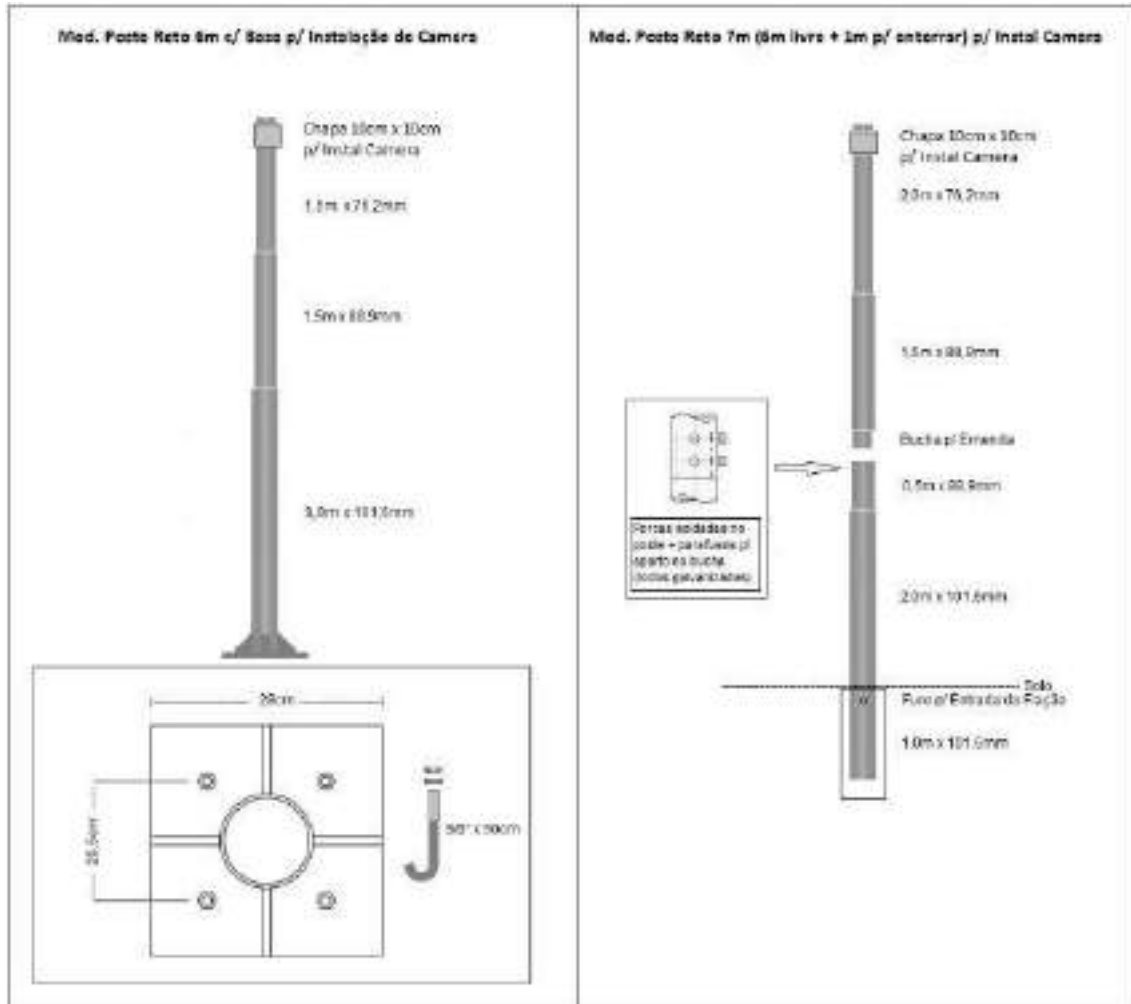


ANEXO V  
MODELO DE POSTES PARA REFERENCIA  
Figura 12: POSTE CÂMERAS PTZ





ANEXO VI  
Figura 13: POSTE CÂMERAS AU





---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

ANEXO VI  
PLANILHA COM OS ID DOS PONTOS DE CÂMERAS

LEGENDA TABELA DE ID	
1D	1D DO PONTO
TP	TIPO DO PONTO
CT	TOTAL DE CAMERAS POR PONTO
PTZ	CAMERA PTZ QUANTIDADE
ANL	CAMERA ANALITICA QUANTIDADE
LPR	CAMERA LPR QUANTIDADE
FT	FONTE DO SISTEMA
ONU	ONU
CXETH	CONEXAO VIA CABO UTP
CXFO	CONEXAO VIA FIBRA OTICA
SW	SWITCH POE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ID	TIPO	PT	C.T	PTZ	ANL	LPR	FT	ONU	CX ETH	CX FO	SW
1.0	POSTE PTZ	1	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
2.0	POSTE PTZ	2	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
2.1	POSTE LPR	5	1	0	0	1	0	0	F/UTP	•	•
3.0	POSTE PTZ	3	5	1	3	1	1	1	•	FO	1
4.0	POSTE PTZ	4	5	1	3	1	1	1	•	FO	1
5.0	POSTE PTZ	5	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
6.0	POSTE PTZ	6	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
7.0	POSTE PTZ	7	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
8.0	POSTE PTZ	8	6	1	3	2	1	1	•	FO	1
9.0	POSTE PTZ	9	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
10.0	POSTE PTZ	10	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
11.0	POSTE PTZ	11	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
12.0	POSTE PTZ	12	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
13.0	POSTE PTZ	13	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
14.0	POSTE PTZ	14	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
15.0	POSTE PTZ	15	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
16.0	POSTE PTZ	16	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
17.0	POSTE PTZ	17	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
18.0	POSTE PTZ	18	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
19.0	POSTE PTZ	19	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
20.0	POSTE PTZ	20	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
21.0	POSTE PTZ	21	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
22.0	POSTE PTZ	22	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
23.0	POSTE PTZ	23	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
24.0	POSTE PTZ	24	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
25.0	POSTE PTZ	25	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
26.0	POSTE PTZ	26	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
27.0	POSTE PTZ	27	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
28.0	POSTE PTZ	28	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
29.0	POSTE PTZ	29	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
30.0	POSTE PTZ	30	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
31.0	POSTE PTZ	31	4	1	3	0	1	1	•	FO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ID	TIPO	PT	C.T	PTZ	ANL	LPR	FT	ONU	CX ETH	CX FO	SW
32.0	POSTE PTZ	32	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
32.1	POSTE LPR	32	1	0	0	1	0	1	•	FO	0
32.2	POSTE LPR	32	1	0	0	1	0	1	•	FO	0
33.0	POSTE PTZ	33	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
34.0	POSTE PTZ	34	8	1	4	3	1	1	•	FO	1
35.0	POSTE PTZ	35	6	1	3	2	1	1	•	FO	1
36.0	POSTE PTZ	36	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
37.0	POSTE PTZ	37	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
38.0	POSTE PTZ	38	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
39.0	POSTE PTZ	39	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
40.0	POSTE PTZ	40	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
41.0	POSTE PTZ	41	7		4	2	1	1	•	FO	1
41.1	POSTE LPR	41	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
42.0	POSTE PTZ	42	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
43.0	POSTE PTZ	43	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
44.0	POSTE PTZ	44	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
45.0	POSTE PTZ	45	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
46.0	POSTE PTZ	46	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
46.1	POSTE LPR	46	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
46.2	POSTE LPR	46	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
47.0	POSTE PTZ	47	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
47.1	POSTE LPR	47	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
47.2	POSTE LPR	47	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
48.0	POSTE PTZ	48	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
49.0	POSTE PTZ	49	4	1	3	0	1	1	•	FO	1
50.0	POSTE PTZ	50	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
50.1	POSTE LPR	50	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
51.0	POSTE PTZ	51	5	1	4	0	0	1	•	FO	•
52.0	POSTE PTZ	52	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
52.1	POSTE LPR	52	1	0	0	1	0	1	•	FO	•
53.0	POSTE PTZ	53	8	1	4	3	1	1	•	FO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ID	TIPO	PT	C.T	PTZ	ANL	LPR	FT	ONU	CX ETH	CX FO	SW
54.0	POSTE PTZ	54	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
54.1	POSTE LPR	54	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
54.2	POSTE LPR	54	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
55.0	POSTE PTZ	55	5	1	4	0	1	1	•	FO	1
55.1	POSTE LPR	55	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
55.2	POSTE LPR	55	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
55.3	POSTE LPR	55	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
55.4	POSTE LPR	55	1	1	0	1	0	1	UTP	•	1
56.0	POSTE PTZ	56	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
56.1	POSTE LPR	56	1	0	0	1	0	1	UTP	FO	1
57.0	POSTE PTZ	57	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
57.1	POSTE LPR	57	2	0	0	2	0	1	UTP	FO	1
58.0	POSTE PTZ	58	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
58.1	POSTE LPR	58	1	0	0	1	0	1	UTP	FO	1
59.0	POSTE PTZ	59	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
59.1	POSTE LPR	59	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
60.0	POSTE PTZ	60	4	1	2	1	1	1	•	FO	1
60.1	POSTE LPR	60	1	0	0	1	0	1	UTP	FO	1
60.2	POSTE LPR	60	1	1	0	1	0	1	•	FO	1
61.0	POSTE PTZ	61	6	1	4	1	1	1	•	•	1
61.1	POSTE LPR	61	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
61.2	POSTE LPR	61	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
61.3	POSTE LPR	61	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
62.0	POSTE PTZ	62	4	1	3	0	1	1	•	•	1
62.1	POSTE LPR	62	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
62.2	POSTE LPR	62	1	0	0	1	0	1	•	FO	1
62.3	POSTE LPR	62	1	0	0	1	0	1	UTP	FO	1
62.4	POSTE LPR	62	1	0	0	1	0	1	UTP	FO	1
63.0	POSTE PTZ	63	4	1	2	1	1	1	•	•	1
63.1	POSTE LPR	63	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
63.2	POSTE LPR	63	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
63.3	POSTE LPR	63	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
64.0	POSTE PTZ	64	4	1	1	2	1	1	•	FO	1
65.0	POSTE PTZ	65	4	1	1	2	1	1	•	FO	1
66.0	POSTE PTZ	66	4	1	2	1	1	1	•	FO	1
66.1	POSTE LPR	66	2	0	0	2	0	1	•	FO	1
67.0	POSTE PTZ	67	5	1	4	0	0	1	•	FO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ID	TIPO	PT	C.T	PTZ	ANL	LPR	FT	ONU	CX ETH	CX FO	SW
68.0	POSTE PTZ	68	5	1	3	1	1	1	•	FO	1
68.1	POSTE LPR	68	1	0	0	1	0	1	UTP	•	1
68.2	POSTE LPR	68	1	0	0	1	0	0	UTP	•	1
69.0	POSTE PTZ	69	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
69.1	POSTE LPR	69	2	0	0	2	0	0	•	FO	1
70.0	POSTE PTZ	70	7	1	4	2	1	1	•	FO	1
71.0	POSTE LPR	71	6	1	4	1	1	1	•	FO	1
71.1	POSTE LPR	71	1	0	0	1	0	1	•	FO	1

EQUIPAMENTOS	QUANT QUE VAI INSTALAR	RESERVA PARA MANUTENÇÃO	TOTAL
CAMERA PTZ	71	05	76
CAMERA LPR	105	05	110
CAMERA AN.	250	10	260
ONU	90	10	100
POSTES AUX	37	37	0
PÓRTICO NOVO	19	19	0
NVR IA	21	01	22
NVR IA	02	01	03
SPLITTER 1X4	47	10	57
SWITCH GER.	02	01	03
SWITCH POE	71	6	77
FONTE	71	6	77

- DEVERÃO SER FORNECIDOS 19 PADRÕES FSM PARA OS PONTOS NOVOS (53-71)
- OS POSTES AUXILIARES (LPR) DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DO PRINCIPAL
- SOBRE OS ID'S DOS PONTOS: XX.0 = POSTE PRINCIPAL, XX.1, XX.2, ETC = POSTE AUXILIAR
- O PONTO 26 DEVERÁ SER REALOCADO PARA A COORDENADA: -16.722414,-43.8642278

01	PCA DR CARLOS frente Min Fazenda	-16.722728,-43.865195
02	PCA DR CARLOS frente Copasa	-16.7233637,-43.8653465
03	DR. SANTOS X PE. AUGUSTO	-16.7240059,-43.8653894
04	DR. SANTOS X D. PEDRO II	-16.7249911,-43.8656682
05	DR. SANTOS X D. JOÃO PIMENTA	-16.7264145,-43.8659132
06	PCA CEL. RIBEIRO	-16.7271019,-43.8667055
07	R. CAMILO P. X D. PEDRO II	-16.72495,-43.8662154
08	R. CAMILO P. X PE. AUGUSTO	-16.7237787,-43.8660667
09	PCA DR CARLOS	-16.7225366,-43.8658159
10	R. SÃO FRANC. X GOV. VALADARES	-16.7228943,-43.8642814
11	R. SÃO FRANC. X CEL. ANT. D. ANJOS	-16.7233002,-43.864411
12	R. SÃO FRANC. X RUI BARBOSA	-16.7236155,-43.8644671
13	R. SÃO FRANC. X PE. AUGUSTO	-16.7241608,-43.8645747
14	R. SÃO FRANC. X D. PEDRO II	-16.7252069,-43.8647858



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

15	PCA PIO XII - CATEDRAL	-16.7254708,-43.8635566
16	JUCA PRATES X PE. AUGUSTO	-16.724295,-43.8639704
17	R. JOAQ COSTA X CEL. ANT. D ANJOS	-16.7233586,-43.8637892
18	R. JOAQ COSTA X VISC. DE OURO P.	-16.7225996,-43.8635439
19	AV. OSV. CRUZ X PADRE CHICO	-16.7214043,-43.8633808
20	AV. DULCE SARM. X FLAM. WANDER	-16.7186891,-43.8597422
21	AV. DULCE SARM. X SEB DIAS SOARES	-16.7184532,-43.856777
22	AV. DULCE SARM. X FLORI. NEIVA	-16.7184455,-43.8541109
23	AV. GER ATHAIDE X EST. RODRIG.	-16.7177714,-43.8594945
24	AV. GER ATHAIDE X CEL J ALVES	-16.7164379,-43.8580461
25	AV. GER ATHAIDEX X J LOPES CARV.	-16.7152279,-43.8563751
26	R. CARLOS GOMES X VISC O. PRETO DE LOCAL	-16.7221745,-43.8650528
27	PRAÇA MATRIZ PROX BABI	-16.7211986,-43.865807
28	R. FLORIA. NEIVA X JUST. CÂMARA	-16.7205835,-43.8655594
29	AV. ARMÊNIO VEL. X FILOMENO	-16.7209947,-43.8644949
30	PE. TEIXEIRA X AV. ARMÊNIO VELOS.	-16.7189659,-43.8632874
31	MAL. DEODORO X ARTUR BERNAR	-16.7176466,-43.8631855
32	DEP. ESTEVES RODR X JOÃO XXIII	-16.715677,-43.8633562
33	JOÃO XXIII ANTIGA UAI	-16.7137079,-43.8637346
34	JOÃO XXIII X PRES KENEDY	-16.7092412,-43.8654801
35	DOUTOR VELOSO X DOM PEDRO II	-16.7247872,-43.8670288
36	PRES. VARGAS X DOUTOR VELOSO	-16.7232801,-43.8667716
37	GOV. VALAD. X CEL. PRATES	-16.7223919,-43.8669699
38	SIMEÃO RIBEIRO X ALT FREITAS	-16.7224725,-43.8662136
39	SIMEÃO RIBEIRO X LAFETA	-16.7219834,-43.8661073
40	SANTA MARIA X GONC FIGUEIRA	-16.7209822,-43.866872
41	SANTA MARIA X DEP ESTEVES RODR.	-16.720182,-43.869157
42	DEP EST. RODRIG CASA ESFIRRA	-16.7218961,-43.8718478
43	SANTA MARIA X SANTO ANTONIO	-16.7177068,-43.8738467
44	BAR. RIO BRANCO X AFONSO PENA	-16.7264486,-43.8693346
45	AV. CEL PRATES PRAÇA STA CASA	-16.725157,-43.8699223
46	ALL TIME	-16.7275085,-43.8724411
47	DEP EST. RODRIGUES X PREFEIT	-16.7302097,-43.870764
48	CULA MANGAB. HU	-16.7333356,-43.8721867
49	CULA X JOÃO REBELO	-16.7370395,-43.872122
50	TREV. RODOVIARIA BANCO BRASIL	-16.7399357,-43.8718982
51	RODOVIARIA DROGASIL	-16.7416469,-43.8681328
52	FCO GAETANI X CASTELAR PRAT.	-16.7508975,-43.8787849
53	PARQ. DE EXPOS X LINHA FERREA	-16.71179, -43.85011
54	LAGOA DE INTERLAGOS	-16.70566, -43.83723
55	TREVO DA SION	-16.67373, -43.81164
56	TREVO SAMU	-16.74588, -43.84645
57	TREVO MAJOR PRATES - PARQUE	-16.7548, -43.88137
58	JOÃO XXIII x PADRE FABIANO	-16.70363,-43.86758
59	TREVO INDUSTRIAS	-16.68953, -43.87299
60	SAÍDA BR365	-16.67931, -43.88012
61	SAÍDA ESTR. PRODUÇÃO	-16.67373, -43.81164



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

62	SAÍDA BR251	-16.67717, -43.79991
63	SAÍDA MG308	-16.74991, -43.82731
64	BR135	-16.76691, -43.84175
65	BR135 ANEL ROD	-16.76498, -43.88386
66	SAÍDA	-16.76479, -43.88387
67	RODOVIÁRIA	-16.74244, -43.86836
68	VICENTE GUIMA	-16.74643, -43.87128
69	PL RIB X CEL L MAIA	-16.73092, -43.84588
70	PREFEITURA NOVA	-16.70218, -43.82876
71	TREVO TROPEIROS	-16.69636, -43.81921



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO VIII

PLANILHA COM AS PERDAS APROXIMADAS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA

DISTANCIA	FUSÃO	CONEXÕES	PERDA CONEXÃO	P. DA FIBRA	TRECHO
1330	3	7	3,5	4,1325	M FININHA
1853	4	8	4	4,863	SANTA CASA
2040	5	9	4,5	5,6575	CAIACI
2843	7	12	6	7,41075	DR SANTOS C/ D. PIMENTA
2490	6	12	6	7,2225	ESTEVES RODRIGUES C/ JOSE CORREIA
2898	7	12	6	7,41475	ESTEVES RODRIGUES C/ STA MARIA
3539	7	7	3,5	5,06475	PRACA T SANTOS
3227	7	7	3,5	5,06675	STA MARIA C/ GONÇAVES FIGUEIRA
3439	7	7	3,5	5,05975	D. JOAO C/ AV FRANCISCO AS
5050	8	8	4	6,2125	CAIACI
3930	9	9	4,5	6,8825	TREVO DA REAL
7150	10	10	5	7,7875	TREVO JURAMENTO
9640	11	11	5,5	9,01	TREVO ANEL SAIDA JURAMENTO
3058	8	8	4	5,56475	PEDRO II C/ DR SANTOS
3229	9	9	4,5	6,20725	PADRE AUGUSTO C/ DR SANTOS
3357	10	10	5	6,83925	RIJI BARBOSA COM DR SANTO
3563	11	11	5,5	7,49075	GOV. VALADARES C/ DR SANTO
3769	11	11	5,5	7,54225	VISC. DE OURO PRETO C/ CARLOS GOMES
3578	10	10	5	6,8945	RIJI BARBOSA COM DR VELOSO
3602	11	11	5,5	7,5005	SIMEAO RIBEIRO COM GOV. VALADARES
3775	11	11	5,5	7,54375	GOÇAVES FIGUEIRA COM GOV. VALADARES
3677	11	11	5,5	7,51925	GOV. VALADARES C/ CAMILO PRATES
3871	11	11	5,5	7,56775	LAFETA C/ SIMEÁ
4140	12	12	6	8,235	PRACÇA DR CHAVES
3778	11	11	5,5	7,5445	ANTONIO DOS ANJOS C/ SÇAO FRANCISCO
3884	11	11	5,5	7,571	RIJI BARBOSA C/ SÇAO FRANCISCO
4028	12	12	6	8,207	CEL COSTA C/ ANTONIO DOS ANJOS
4199	13	13	6,5	8,84975	VISC. DE OURO PRETO C/ ANT. DOS ANJOS
4435	14	14	7	9,50875	FILOMENO RIBEIRO COM PADRE CHICO
3889	11	11	5,5	7,57225	GOV. VALADARES C/ SÃO FRANCISCO
3980	12	12	6	8,195	FILOMENO RIBEIRO COM OSVALDO CRUZ
4074	13	13	6,5	8,8185	JUSTINO CAMERA C/ OSVALDO CRUZ
4018	12	12	6	8,2045	APREDD COUTINHO C/ ARMÊNIO VELOSO
4324	13	13	6,5	8,881	ESTEVES RODRIGUES C/ JOAO XXII
4642	14	14	7	9,5605	JOÃO XXIII C/ RIJA DIAMANTE
5251	15	15	7,5	10,31275	HAROLDO TORINHO
6001	16	16	8	11,10025	JOÃO XXIII COM AV NOVA
9346	17	34	17	21,0365	FABRICA DE CIMENTO
4527	14	14	7	9,53175	DULCE SARMENTO COM FLAMARIÓN
4933	16	16	8	10,83325	DULCE SARMENTO C/ SEBASTIÃO SOARES
5289	17	17	8,5	11,52225	DULCE SARMENTO C/ FLORIANO NEIVA
4698	15	15	7,5	10,1745	GERALDO ATAIDE C/ ESTEVES RODRIGUES
4957	15	15	7,5	10,23925	GERALDO ATAIDE C/ CEL JOSE ALVES
5266	16	16	8	10,9165	GERALDO ATAIDE C/ NENEM SOUTO
5907	17	17	8,5	11,67675	PARQUE DE EXPOSIÇÃO
6945	18	18	9	12,53625	TREVO DO JK
8065	19	19	9,5	13,41625	NOVA PREFEITURA
9465	20	20	10	14,36625	TREVO ESTRADA PRODUÇÃO
12565	21	21	10,5	15,74125	TREVO ANEL SAIDA 251
3199	8	8	4	5,59975	PEDRO II C/ CAMILO PRATES
3372	9	9	4,5	6,243	PEDRO II C/ DR VELOSO
2118	4	4	2	2,9295	PREFEITURA VELHA
2622	5	5	2,5	3,6595	HU
3408	6	6	3	4,452	CULA MANGABEIRA C/ DONATO QUINTINO
3749	6	6	3	4,51725	CULA MANGABEIRA C/ JOÃO REBELO
3938	6	6	3	4,5845	TREVO RODOVIARIA
4138	7	7	3,5	5,2295	CAIACI
4768	8	8	4	5,992	MANCÊ CARIBE FILHO
5059	7	7	3,5	5,46475	CASTELAR PRATES C/ FRANCISCO GAETANI
5400	8	8	4	6,15	CAIACI
7059	8	8	4	6,56475	TREVO 365



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de Montes Claros/MG  
Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso: .....				

Validade da Proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 168/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 064/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que \_\_\_\_\_ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

---

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**

<b>Sociedade Empresaria:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P168.24-\_\_  
PROCESSO Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024**

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal ....., Sr(a). ....., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, e a sociedade empresária ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na Rua/Av. ...., nº. ...., no Bairro ....., na Cidade ....., com o CEP. ...., neste ato por seu representante legal, Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 168/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2024, do tipo menor preço, sob a regência da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 4622, de 11 de setembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços integrados de videomonitoramento urbano, no âmbito da segurança pública, com projeto, fornecimento, instalação e configuração de tecnologia digital, para atender a demanda da secretaria de Defesa Social do município de Montes Claros - MG, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 168/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2024.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 168/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até \_\_/\_\_/\_\_, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº.4.539/23, respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação do serviço dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra este independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Secretaria Municipal de ....., não aceitará ou receberá qualquer serviço com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 168/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2024, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ através do (a) seu (sua) Fiscal Setorial \_\_\_\_\_ portador (a) da matrícula nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Diretoria de Contratos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, a Ordem de Serviço;
- c) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;
- g) efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE;
- h) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) arcar com as despesas de publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações ( Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, reparando, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, durante a sua execução.

f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE,



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

---

nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão, no exercício de \_\_/\_\_/\_\_, à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....					Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Recurso	Ficha
Função Programática								

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o Índice da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - ICGJ, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Oitava, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 168/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 064/2024 que lhe deu causa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**

cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Montes Claros/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e a CONTRATADA, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Montes Claros/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**  
Secretaria Municipal de .....  
Rep. Legal: .....  
CPF/MF: .....

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Rep. Legal: .....  
CPF/MF: .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF/MF: .....

\_\_\_\_\_

CPF/MF: .....